



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89, DE 17/01/1989 ANO XVIII - DIÁRIO DA JUSTIÇA 1432 - PALMAS, SEXTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2006 CIRCULAÇÃO: 20/01/06 - 12h00

## Pleno realiza primeira sessão do ano

O desembargador José Neves pediu afastamento da presidência da Comissão de Seleção e Treinamento do Tribunal de Justiça, em virtude de ter que se licenciar para tratamento de saúde. Em seu lugar, assumirá o vice-presidente, desembargador José de Moura Filho. Este foi um dos assuntos em pauta na primeira sessão ordinária do Tribunal Pleno de 2006,

realizada na última quinta-feira, dia 19. Com a saída de José Maria das Neves, os desembargadores decidiram, por unanimidade, pelo nome do desembargador Daniel Negry para compor a comissão.

Com apenas uma ausência, os membros da Corte e os juízes, que estão substituindo os desembargadores em

férias, apreciaram todas as matérias em pauta. Após a sessão, a presidente do TJ, desembargadora Dalva Magalhães, anunciou algumas novidades. Entre elas, o funcionamento da Rádio Tribunal, que já está operando em caráter experimental, e a nova periodicidade do Diário da Justiça, que em breve deverá circular diariamente também na versão *on line*.

## Servidores à disposição poderão ter prejuízos

Com a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios (PCCS), que começou a vigorar a partir do dia 1º de janeiro de 2006, a Presidência do Tribunal de Justiça faz um alerta aos servidores do Quadro de Cargos Efetivos do Poder Judiciário (QCE-PJ), que estão à disposição de outros órgãos ou encontram-se em licença por motivos particulares.

É que conforme determina a Lei nº 1.604, de 1º de setembro de 2005, o servidor que não estiver a serviço da Justiça ficará

de fora da progressão após o enquadramento. O ideal, segundo o juiz auxiliar da Presidência, Luís Otávio de Queiroz Fraz, é que os servidores que se encontram nessas condições retornem ao órgão de origem para que não tenham prejuízo. “A partir de agora, cada dia afastado do Judiciário é um dia a menos na progressão funcional do servidor”, ressalta.

Só no TJ, cerca de 54 servidores estão à disposição de outros órgãos ou de licença.

### *Portaria traz feriados e pontos facultativos*

O Diário da Justiça Nº 1.431 desta quinta-feira, 19, traz publicada a Portaria Nº 015/2006, que dispõe sobre a instituição do calendário de feriados e pontos facultativos do Poder Judiciário tocantinense para este ano.

A presidente do Tribunal de Justiça, desembargadora Dalva Magalhães, resolveu baixar o ato a fim de acompanhar as demais Cortes de Justiça do Brasil.

A tabela com a previsão de feriados e pontos facultativos para o ano de 2006, estão disponíveis no site do TJ através do endereço [www.tj.to.gov.br](http://www.tj.to.gov.br).

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

#### PRESIDENTE

Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES

#### VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

#### CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA

#### DIRETOR-GERAL

Dr. CELSO ARANDI SOUZA ROCHA

#### TRIBUNAL PLENO

Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Secretária: Drª ORFILA LEITE FERNANDES

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

#### 1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)

Dr. ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

#### 1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

#### 2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. JOSÉ NEVES (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

#### 3ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

#### 4ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

#### 5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. CARLOS SOUZA (Revisor)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

#### 2ª CÂMARA CÍVEL

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)

Dr. ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

#### 1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

#### 2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

#### 3ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCOS VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

#### 1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. LUIZ GADOTTI (Presidente)

Dr. WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

#### 2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Dr. FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. JOSÉ NEVES (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. CARLOS SOUZA (Revisor)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

#### CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. DALVA MAGALHÃES

Des. MOURA FILHO

Desa. WILLAMARA LEILA

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des. JOSÉ NEVES

Secretária: KARINA BOTELHO M. PARENTE

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

#### COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Desa. DALVA MAGALHÃES (Presidente)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)

Des. WILLAMARA LEILA (Membro)

Sessão de distribuição:

Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

#### COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. JOSÉ NEVES (Presidente)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

#### COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

#### COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. JOSÉ NEVES (Presidente)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

#### COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

#### DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**JOSÉ ATILIO BEBER**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**RONILSON PEREIRA DA SILVA**

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

**SIDNEY ARAÚJO DE SOUZA**

DIRETOR FINANCEIRO

**ELIZABETH ANTUNES RITTER**

DIRETORIA DE CERIMONIAL E PUBLICAÇÕES

**MARCUS OLIVEIRA PEREIRA**

DIRETORIA DE INFORMÁTICA

**Drª. MIRYAM CHRISTIANE MELO DEL FIACO**

DIRETORIA JUDICIÁRIA

**MARIA AUGUSTA BOLENTINI CAMELO**

DIRETORIA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Expediente: De segunda à sexta-feira, das 12h00 às 18h00.

## Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Fone (63)3218.4443 - Fax (63)218.4305

CEP 77.015-007 - Palmas, Tocantins

[www.tj.to.gov.br](http://www.tj.to.gov.br) e-mail: [dj@tj.to.gov.br](mailto:dj@tj.to.gov.br)

Publicação: Tribunal de Justiça do Tocantins

Edição: Diretoria de Cerimonial e Publicações

Assessora de Comunicação:

**Mara Roberta de Souza – DRT 797-RN**

**ISSN 1806-0536**



9 771806 053002



RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUIZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS - REF. AO MÊS DE DEZEMBRO/2005	Dr. Jocy G. de Almeida, Juizado Esp. Cível e Criminal, Dianópolis.	Dr. Eurípedes do Carmo Lamounier, V. Criminal, Guaraí.	Drª. Sarita Von Roeder Michels, com Prod., V. Criminal, Guaraí.	Drª. Rosa Maria Rodrigues Gaziré, 1º V. Cível, Guaraí.	Dr. Eurípedes do Carmo Lamounier, com prod., 1º V. Cível, Guaraí.	Drª. Sarita Von Roeder Michels, com prod., 1º V. Cível, Guaraí.	Drª. Mirian Alves Dourado, 2º V. Cível Família, Suc., Inf., e Juv., Guaraí.	Drª. Sarita V. R. Michels, Juizado Esp. Cível e Criminal, Guaraí.	Dr. Adhemar Chufalo Filho, 1º V. Criminal, Gurupi.	Dr. Saulo Marques Mesquita, com prod., 1º V. Criminal, Gurupi.	Drª. Joana A. Elias da Silva, 2º V. Criminal, Gurupi.	Dr. Saulo Marques Mesquita, com prod., 2º V. Criminal, Gurupi.	Dr. Adriano Gomes de M. Oliveira, V. de Execuções Criminais, Gurupi.	Dr. Saulo Marques Mesquita, com prod., V. de Execuções Criminais, Gurupi.	Dr. Esmar Custódio Vêncio Filho, 1º V. Cível, Gurupi.	Dr. Saulo Marques Mesquita, 2º V. Cível, Gurupi.	Dr. Esmar Custódio Vêncio Filho, com prod., 2º V. Cível, Gurupi.	Dr. Edimar de Paula, 3º V. Cível, Gurupi.	Dr. Nassib Cleto Mamud, V. dos Feitos das Faz. e Registros Públicos, Gurupi.	Drª. Edilene Pereira de A. A. Natário, V. de Família e Suc., Gurupi.	Dr. Edimar de Paula, com prod., V. de Família e Suc., Gurupi.	Dr. Roniclays Alves de Moraes, V. de Prec., Falências e Concordatas, Gurupi.	Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juizado Especial da Infância e Juvde, Gurupi.	Dr. Edimar de Paula, com prod., Juizado Especial da Infância e Juvde, Gurupi.	Drª. Maria Celma Louzeiro Tiago, Juizado Esp. Cível, Gurupi.	Dr. Elias Rodrigues dos Santos, Juizado Esp. Criminal, Gurupi.	Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes, V. Criminal, Miracema do TO.	Dr. André Fernando G. Leme Netto, V. Cível: Fam., Suc., Inf. e Juvde. Miracema-TO.	Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes, com prod., V. Cível: Fam., Suc., Inf. e Juvde. Miracema-TO.	Dr. Marco Antônio Silva Castro, Juizado Esp. Cível e Criminal, Miracema do TO.	Dr. Victor Sebastião Santos da Cruz, V. Criminal, Paraíso do TO.	Dr. Ricardo Ferreira Leite, com Prod., V. Criminal, Paraíso do TO.	Dr. Adolfo Amaro Mendes, 1º V. Cível, Paraíso do TO.	Dr. Ricardo Ferreira Leite, com Prod., 1º V. Cível, Paraíso do TO.	Dr. Victor Sebastião S. da Cruz, com Prod., 1º V. Cível, Paraíso do TO.
Mês Anterior	261	788	*	1.572	*	*	1.021	888	652	757	*	948	1.222	1.203	*	1.554	9.538	2.550	*	101	1.088	*	1.623	1.383	722	3.819	*	1.248	753	*	1.895	*	*		
Processos Armatos	7	8	*	7	*	*	9	63	13	8	*	2	13	15	3	19	18	80	*	0	17	*	41	54	6	8	*	21	4	*	18	*	*		
Processos Arquivados	14	0	*	17	*	*	1	41	28	8	*	2	*	1	3	26	2	0	*	0	37	*	0	3	0	0	8	53	0	*	13	*	*		
Processos Andamento	254	796	*	1.562	*	*	1.029	910	637	766	*	959	1.236	1.219	*	1.547	9.554	2.630	*	101	1.088	*	1.664	1.434	728	3.892	*	1.216	757	*	1.900	*	*		
Proc. TJT, Recursais	0	0	*	33	*	*	1	3	21	83	*	25	7	81	*	107	139	3	*	0	3	*	5	0	9	4	*	0	32	*	183	*	*		
Processos Conclusos	2	0	*	0	*	*	0	0	0	212	*	0	84	217	*	118	179	0	*	18	176	*	52	38	0	1	*	0	78	*	0	*	*		
Processos a Concluir	39	344	*	320	*	*	323	5	139	10	*	0	25	132	*	0	432	270	*	2	0	*	0	0	187	790	*	193	43	*	0	*	*		
Processos Vista MP	14	6	*	4	*	*	46	17	35	16	*	115	0	0	*	2	49	51	*	8	645	*	0	25	25	97	*	49	74	*	5	*	*		
Processos/Vista Partes	8	2	*	137	*	*	230	7	19	10	*	16	28	131	*	45	751	299	*	0	5	*	36	0	9	75	*	7	45	*	28	*	*		
Proc. A providenciar	191	444	*	1.068	*	*	429	878	423	435	*	803	1.092	658	*	1.275	8.004	2.047	*	73	259	*	1.571	1.371	498	2.925	*	967	485	*	1.684	*	*		
Despachos	34	107	0	51	1	1	167	25	104	48	10	82	101	43	0	64	135	170	0	189	12	1	106	62	87	142	1	159	72	18	58	14	2	0	
Sentenças	13	2	0	8	0	0	14	16	9	3	0	4	12	6	0	7	9	42	1	2	6	2	36	26	5	30	0	46	13	14	23	5	4	0	
Decisões	23	13	2	18	2	1	5	0	27	5	5	30	19	9	0	8	2	5	2	4	5	0	5	15	11	5	0	1	6	0	5	4	0	0	
Audiências designadas	42	14	*	3	*	*	21	42	50	38	*	5	8	11	*	9	0	72	*	47	13	*	72	38	26	27	*	151	32	*	9	*	*		
Audiências realizadas	35	11	0	2	0	0	13	32	20	36	0	2	0	8	10	1	9	0	39	1	28	6	0	52	88	21	25	114	8	4	9	0	0		
Precatória/Mês Anterior	5	27	*	-	*	*	81	19	-	-	*	99	-	-	*	-	-	-	-	542	2	*	-	-	59	129	*	8	103	*	-	*	*		
Precatórias/Atualizadas	1	13	*	-	*	*	7	3	-	-	*	0	-	-	*	-	-	-	-	34	0	*	-	-	4	9	*	1	11	*	-	*	*		
Precatórias Devolvidas	4	5	*	-	*	*	1	0	-	-	*	1	-	-	*	-	-	-	-	13	0	*	-	-	8	13	*	0	17	*	-	*	*		
Precatórias/Arrebatamento	2	35	*	-	*	*	87	22	-	-	*	98	-	-	*	-	-	-	-	563	2	*	-	-	55	125	*	9	97	*	-	*	*		
Presos	-	33	*	-	*	*	-	-	5	45	*	285	-	-	*	-	-	-	-	-	10	*	-	-	22	-	*	-	40	*	-	*	*		
Mand. Pisão a cumprir	-	31	*	-	*	*	-	-	10	38	*	241	-	-	*	-	-	-	-	-	0	*	-	-	70	-	*	-	145	*	-	*	*		
Juris realizados	-	0	*	-	*	*	-	-	0	0	*	2	-	-	*	-	-	-	-	-	0	*	-	-	0	-	*	-	0	*	-	*	*		
Inquéritos	153	180	*	-	*	*	82	479	477	715	*	223	-	-	*	-	-	-	-	-	456	*	-	-	307	-	*	-	1.330	*	-	*	*		
Proc. administrativos	-	-	*	-	*	*	-	-	-	-	*	195	-	-	*	-	-	-	-	-	-	121	*	-	-	-	-	*	-	-	-	-	*	*	





RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUIZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS - REF. AO MÊS DE DEZEMBRO/2005		2º ENTRANCIA - TOTAL		3º ENTRANCIA - TOTAL		2º ENTRANCIA - TOTAL		1º ENTRANCIA - TOTAL		TOTAL GERAL																														
Mês Anterior	149.792	1.896	*	1.039	1.828	1.337	1.571	2.798	1.365	862	*	2.873	866	2.087	1.946	1.039	591	1.434	927	24.227	1.292	927	867	*	935	834	1.724	*	1.039	613	526	900	1.001	1.313	11.962	149.792	24.227	11.962	185.961	
Processos Arquivados	2.883	12	*	27	16	2	34	36	72	20	*	43	17	57	11	9	16	39	25	436	2	14	4	4	*	9	0	31	*	7	16	7	19	15	29	153	2.883	436	153	3.272
Processos Andamento	150.396	1.695	*	1.036	1.844	1.335	1.598	2.704	1.394	864	*	2.912	872	2.154	1.956	1.046	595	1.445	943	24.383	1.280	935	868	*	944	834	1.722	*	1.037	628	533	893	1.015	1.337	12.026	150.396	24.383	12.026	186.805	
Proc. T.U.T. Recursais	1.880	21	*	40	7	10	4	2	36	12	*	38	16	0	10	10	8	29	6	249	0	15	0	*	6	0	35	*	63	0	1	20	10	23	173	1.880	249	173	2.002	
Processos Conclusos	10.452	1.057	*	46	511	28	27	378	274	94	*	444	0	49	0	0	18	96	13	3.035	2	31	6	*	20	6	27	*	6	138	6	0	24	156	422	10.452	3.035	422	13.909	
Processos a Concluir	23.477	51	*	213	347	1.049	1.117	207	399	121	*	369	120	24	302	698	439	818	366	6.590	890	75	450	*	590	640	1.081	*	126	102	264	56	577	640	5.491	23.477	6.590	5.491	35.558	
Processos Vista MP	3.951	15	*	33	47	16	15	47	83	81	*	111	3	262	9	5	13	9	100	849	73	39	166	*	39	51	3	*	79	4	61	9	189	58	771	3.951	849	771	5.571	
Processos/Vista Partes	6.939	23	*	156	19	12	27	380	45	209	*	122	20	127	75	11	0	75	151	1.452	98	299	17	*	18	32	32	*	79	9	20	29	11	40	644	6.939	1.452	644	8.835	
Proc. A providenciar	104.257	518	*	548	913	220	408	1.690	567	347	*	1.828	713	1.692	1.560	362	117	418	307	12.208	217	516	229	*	271	105	544	*	684	375	181	781	204	420	4.527	104.257	12.208	4.527	120.992	
Despachos	12.554	90	3	121	33	13	65	373	211	105	0	98	19	289	116	218	0	110	45	1.928	13	94	10	3	46	15	59	6	99	72	37	227	31	65	777	12.554	1.928	777	15.259	
Sentenças	2.132	34	0	11	31	2	25	123	55	10	0	3	1	53	1	35	0	2	4	412	1	0	2	0	7	2	16	5	15	15	0	26	5	3	97	2.132	412	97	2.641	
Decisões	1.176	1	2	12	8	9	16	53	14	6	1	6	3	9	4	14	3	5	21	188	2	4	2	1	7	0	10	5	12	4	9	15	12	10	93	1.176	188	93	1.457	
Audiências designadas	3.084	15	*	58	26	17	50	83	51	28	*	10	2	48	21	53	5	63	19	549	1	33	1	*	15	4	29	*	69	8	5	51	16	12	244	3.084	549	244	3.877	
Audiências realizadas	2.096	15	0	26	25	9	30	52	39	19	0	4	1	31	19	42	0	59	3	379	2	13	1	0	15	3	23	0	48	4	2	43	13	10	177	2.096	379	177	2.652	
Precatória Mes Anteriores	4.824	41	*	117	61	128	83	69	117	61	*	178	38	114	104	37	111	134	19	1.412	87	59	71	*	62	124	64	*	31	30	61	73	140	107	909	4.824	1.412	909	6.945	
Precatórias/Ajuizadas	387	3	*	6	15	1	13	11	8	7	*	13	1	18	5	13	6	25	6	151	4	2	5	*	1	0	1	*	7	6	3	2	18	6	55	387	151	55	593	
Precatórias/Devolvidas	876	2	*	2	3	9	4	8	18	4	*	7	0	26	19	2	22	14	2	142	1	10	1	*	5	1	11	*	4	0	6	4	17	2	62	876	142	62	1.080	
Precatórias/Arrendamento	4.135	42	*	121	73	120	92	72	107	64	*	184	39	106	90	48	95	145	23	1.421	90	51	75	*	59	123	54	*	34	36	58	71	141	111	902	4.135	1.421	902	6.458	
Presos	1.402	7	*	9	1	18	24	21	15	8	*	16	2	15	15	11	8	18	4	192	18	6	11	*	7	2	11	*	19	4	10	4	13	8	113	1.402	192	113	1.707	
Mand. Prisão a cumprir	2.200	37	*	20	0	35	88	43	1	51	*	122	2	85	22	23	10	6	28	553	14	16	19	*	63	7	22	*	11	12	29	33	0	58	284	2.200	553	284	3.037	
Júris realizados	2	1	*	1	0	0	0	0	0	0	*	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	*	0	0	0	*	0	0	1	0	0	1	1	5	2	2	1	5
Inquirições	14.951	476	*	461	6	661	1.245	693	1.003	81	*	711	341	1.125	563	201	173	768	499	9.007	519	232	588	*	701	256	323	*	152	55	248	109	691	180	4.044	14.951	9.007	4.044	27.902	
Proc. administrativos	934	.	*	.	.	.	.	.	.	.	*	.	.	0	.	.	.	.	.	0	.	.	.	*	.	.	58	*	0	.	.	.	.	.	58	934	0	58	992	

**OBS:****Comarcas e Varas desprovidas de Juiz Titular:**

Almas, Ananás, Arraias - V. Cível, Taguatinga - V. Cível e Família, Axixá do Tocantins, Xambioá, Palmeirópolis, Pedro Afonso - V. Cível, Araguatins - V. Criminal, Goiatins, Figueirópolis, Augustinópolis, Tocantinópolis - V. Cível Fam. Suc. Inf. Juvde, e Juizado Esp. Cível e Criminal, Araguaína - 2ª V. Cível, 2ª V. de Família e Suc., 2ª V. Faz. e Reg. Públicos, Juizado Esp. da Infância e Juvde., V. Precatória Falência e Concordata, Aurora do Tocantins, Dianópolis - V. de Família e Cível, Novo Acordo, Paranã, Colinas - 1ª V. Criminal, V. de Família Suc. Inf. Juvde, e Juizado Especial Cível e Criminal.

Dr. **Luiz Astolfo de Deus Amorim**, Juiz Titular da 2ª Vara Criminal de Palmas, exercendo com exclusividade o cargo de Diretor do Foro da Comarca de Palmas.

Dr. **Luís Otávio de Queiroz Fraz**, Juiz Titular da 2ª Vara Cível de Palmas, exercendo com exclusividade o cargo de Juiz auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça.

Dra. **Silvana Maria Parfieniuk**, Juíza Titular do Juizado Especial da Infância e Juventude de Palmas, exercendo com exclusividade o cargo de Juíza auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça.

Dr. **Adonias Barbosa da Silva**, Juiz Titular da 3ª Vara de Família e Sucessões de Palmas, exercendo com exclusividade o cargo

Dr. **Lauro Augusto Moreira Maia**, juiz Titular da 5ª Vara Cível de Palmas, afastado de suas funções judicantes, pelo período de 01 ano.

Seção de Estatística, aos 18 dias do mês de janeiro de dois mil e seis.

**Valdeir Gomes de Santana**  
Chefe de Divisão

**Desembargadora Willamara Leila**  
Corregedora-Geral da Justiça

## DIRETORIA JUDICIÁRIA

### 2ª CÂMARA CÍVEL

ANALISTA JUDICIÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO: Juscilene Guedes da Silva

#### Pauta

##### PAUTA Nº 03/2006

Serão julgados pela 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua terceira (3ª) Sessão Ordinária de Julgamento, aos vinte e cinco (25) dias do mês de Janeiro do ano de 2006, Quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

##### FEITOS A SEREM JULGADOS

##### 01)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-5505/04 (04/0039978-4).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: (AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA Nº 627/98, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO).  
AGRAVANTE: IAKOV KALUGIN.

ADVOGADO: WANDER NUNES DE RESENDE E OUTRA.  
AGRAVADO(A): ESTADO DO TOCANTINS.

PROC.(ª) EST.: JOSÉ RENARD DE MELO PEREIRA E OUTROS.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Márcio Barcelos

Juiz Nelson Coelho Filho

Desembargador Luiz Gadotti

RELATOR

VOGAL

VOGAL

##### 02)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-5276/04 (04/0037797-7).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 4836/04, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO).

AGRAVANTE: JUCIMAR DIAS DA CUNHA.

ADVOGADO: ZÊNIS DE AQUINO DIAS.

AGRAVADO(A): MARIA DO SOCORRO ROCHA PINHEIRO E OSMAR PINHEIRO E FRANCISCO ARAÚJO ROCHA.

ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Juiza Ângela Maria Ribeiro Prudente

Desembargador Antonio Félix

Juiz Márcio Barcelos

RELATORA

VOGAL

VOGAL

##### 03)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-5791/05 (05/0042689-9).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: (AÇÃO DE PRECEITO COMINATÓRIO C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA ESPECÍFICA PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 2810/05, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÇU-TO).

AGRAVANTE: CRISOSTOMO COSTA VASCONCELOS.

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES E OUTROS.

AGRAVADO(A): MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA-TO.

ADVOGADO: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA E OUTROS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Juiza Ângela Maria Ribeiro Prudente

Desembargador Antonio Félix

Juiz Márcio Barcelos

RELATORA

VOGAL

VOGAL

##### 04)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-6045/05 (05/0044501-0).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2566/05, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA-TO).

AGRAVANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS- NATURATINS.

PROC.(ª) EST.: LUÍS GONZAGA ASSUNÇÃO.

AGRAVADO(A): CIBRA MADEIREIRA LTDA. E MADEIREIRA MORUMBI LTDA..

ADVOGADO: REMILSON AIRES CAVALCANTE E OUTRO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS .

5ª TURMA JULGADORA

Juiza Ângela Maria Ribeiro Prudente

Desembargador Antonio Félix

Juiz Márcio Barcelos

RELATORA

VOGAL

VOGAL

##### 05)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-5110/05 (05/0045479-5).

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE.

REFERENTE: (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 1108/03 - VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E 2ª CÍVEL).

APELANTE: ALESSANDRA CORREIA PIMENTAL DOS SANTOS.

ADVOGADO: VALDEON ROBERTO GLÓRIA.

APELADO: ANTONIO LO TURCO E NARRIMAN NEIA OLIVEIRA CUNHA LO TURCO.

ADVOGADO: DOMINGOS PEREIRA MAIA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FÉLIX.

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Antonio Félix

Juiz Márcio Barcelos

Juiz Nelson Coelho Filho

RELATOR

REVISOR

VOGAL

##### 06)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-5232/05 (05/0046456-1).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: (AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 094/99 - 3ª VARA CÍVEL).

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO: CARLOS CÉSAR DE SOUSA E OUTROS.

APELADO: JÚLIO CÉSAR BAPTISTA DE FREITAS.

ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR BAPTISTA DE FREITAS.

APELANTE: JÚLIO CÉSAR BAPTISTA DE FREITAS.

ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR BAPTISTA DE FREITAS.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO: CARLOS CÉSAR DE SOUSA E OUTROS.

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FÉLIX.

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Antonio Félix

Juiz Márcio Barcelos

Juiz Nelson Coelho Filho

RELATOR

REVISOR

VOGAL

##### 07)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-5241/05 (05/0046563-0).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: (AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS Nº 795/03 - 5ª VARA CÍVEL).

APELANTE: ARICÉSIO GONÇALVES E CARLITON PEREIRA DA SILVA E EMERCIO

INÉS LIMA E EMERSON ROBERTO ELEBROK E GEAN DE SOUZA DA SILVA E

ITAMAR SABINO NETO E LÁZARO MENDES BARROS E LOURDES DOMINGOS DE

SOUZA E LUCIENE DOMINGOS DE SOUZA E MANOEL PINHEIRO CARVALHO E

OSVAN FERREIRA DA SILVA E PEDRO PINHEIRO CARVALHO E RONALDI

CARNEIRO DA SILVA E VALDIVINO PIRES MORAIS.

ADVOGADO: MARLY COUTINHO AGUIAR E OUTRO.

APELADO: INVESTCO S/A.

ADVOGADO: SARAH CUNHA PORTO PINHEIRO E OUTROS.

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FÉLIX.

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Antonio Félix

Juiz Márcio Barcelos

Juiz Nelson Coelho Filho

RELATOR

REVISOR

VOGAL

##### 08)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-5248/05 (05/0046616-5).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: (AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO Nº 4446-8/05 - 5ª VARA CÍVEL).

APELANTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A.

ADVOGADO: MARINÓLIA DIAS DOS REIS E OUTROS.

APELADO: MARIA FILOMENA RESENDE LEITE.

ADVOGADO: RONALDO EURIPEDES DE SOUZA E OUTROS.

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FÉLIX.

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Antonio Félix

Juiz Márcio Barcelos

Juiz Nelson Coelho Filho

RELATOR

REVISOR

VOGAL

**Decisões/Despachos****Intimação às Partes****AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6370/06**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação de Cobrança de Salários nº 3521/05, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins - TO

AGRAVANTE: JOSIRAN BARREIRA BEZERRA

ADVOGADO: Flávio Suarte Passos

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz MÁRCIO BARCELOS – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO, com pedido de antecipação de tutela recursal, interposto por JOSIRAN BARREIRA BEZERRA, contra decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins-TO, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SALÁRIOS n.º 3521/05, promovida pelo agravante, em desfavor do MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ora agravado. Nas razões recursais, o agravante se insurge contra a decisão de fls. 13, exarada em 14/12/2005, tendo o Juiz singular designado audiência de conciliação para 14/09/2006. Alega, em síntese, que por se tratar de ação de cobrança de salários sob o rito sumário, não há nada que possa justificar a designação da audiência inaugural para exatamente 09 (nove) meses depois de ser despachada, contrariando o disposto no art. 277, caput, do CPC, que confere 30 dias para a realização da audiência de conciliação. Aponta a presença dos requisitos necessários à concessão da medida liminar, quais sejam, fumus boni juris e periculum in mora, o primeiro consiste na inobservância do art. 277 do CPC, que determina de forma expressa em que prazo deve-se realizar a audiência de conciliação, sob pena de negativa de vigência à disposição legal atinente ao procedimento sumário; e o segundo, consubstanciado no fato de que o agravante encontra-se com salários atrasados, cujas verbas têm cunho alimentar, e aguardar a realização de audiência de conciliação para setembro de 2006 é impor ao agravante sérios riscos de lesão grave e de difícil reparação. Arremata pleiteando a antecipação da tutela recursal. No mérito, pugna pelo provimento do presente agravo para reformar a decisão agravada, designando-se a audiência de conciliação de acordo com o que preceitua o art. 277 do CPC. Requer, ainda, seja deferido o pagamento de custas ao final, tendo em vista encontrar-se impossibilitado de arcar com o preparo sem prejuízo do sustento próprio. Com a inicial vieram os documentos de fls. 06/16. Distribuídos, vieram-me os autos ao relato por sorteio. É o relatório. Preliminarmente, com base no art. 4º, § 1º, da Lei 1.060/50, com a redação dada pela Lei 7.510/86, acolho o pedido formulado pelo agravante como sendo implicitamente o de Gratuidade de Justiça, por entender que no recurso o preparo deve ser feito de imediato e não ao final. A atribuição de efeito suspensivo ao agravo ou a antecipação da tutela recursal, com espeque no art. 527, III, c/c art. 558 do CPC, têm caráter excepcional, e são cabíveis apenas nas hipóteses de prisão civil, adjudicação, remição de bens, levantamento de dinheiro sem caução idônea e em outros casos dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação, desde que relevante a fundamentação. De acordo com o art. 273 do CPC, para concessão da tutela antecipada devem estar presentes a prova inequívoca da verossimilhança do direito invocado e haver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou ficar caracterizado o abuso do direito de defesa ou manifesto o propósito protelatório do réu ou, em sede recursal, do recorrente. Da análise perfunctória destes autos, entevijo que o agravante poderá sofrer grave lesão caso não lhe seja concedida a antecipação de tutela recursal, bem como vislumbro que os requisitos prova inequívoca da verossimilhança do direito invocado e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação se mostram suficientemente firmes para que se possa antecipar a pretensão recursal. Quanto ao requisito prova inequívoca da verossimilhança do direito invocado, infere-se, neste juízo preliminar, que a designação de audiência de conciliação para 09 (nove) meses depois da data do despacho contraria o art. 277 do CPC, que estabelece expressamente 30 dias para a realização da audiência de conciliação. No que pertine ao requisito fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, entevijo também estar caracterizado, em face da natureza alimentar do salário. A par do exposto, com base nas disposições dos artigos 527, III, última parte, c/c 558, ambos do CPC, DEFIRO a antecipação da tutela da pretensão recursal para que seja designado, pelo juiz singular, prazo mais razoável para a audiência de conciliação, nos termos do que dispõe o art. 277 do CPC, até final julgamento deste agravo. COMUNIQUE-SE, incontinenti, via fac-símile, o teor desta decisão ao magistrado prolator do decum recorrido. REQUISITEM-SE informações ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins-TO, acerca da demanda, no prazo de 10 (dez) dias. Nos termos do art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil, INTIME-SE o agravado para, querendo, oferecer resposta ao recurso interposto, no prazo legal, facultando-se-lhe a juntada de cópias das peças que entender convenientes. P.R.I. Palmas-TO, 18 de janeiro de 2006. Juiz MÁRCIO BARCELOS – Relator”.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6371/06**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação de Cobrança de Salários nº 3522/05, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins - TO

AGRAVANTE: JACINTO FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO: Flávio Suarte Passos

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz MÁRCIO BARCELOS – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO, com pedido de

antecipação de tutela recursal, interposto por JACINTO FERNANDES DA SILVA, contra decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins-TO, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SALÁRIOS n.º 3522/05, promovida pelo agravante, em desfavor do MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ora agravado. Nas razões recursais, o agravante se insurge contra a decisão de fls. 19, exarada em 14/12/2005, tendo o Juiz singular designado audiência de conciliação para 14/09/2006. Alega, em síntese, que por se tratar de ação de cobrança de salários sob o rito sumário, não há nada que possa justificar a designação da audiência inaugural para exatamente 09 (nove) meses depois de ser despachada, contrariando o disposto no art. 277, caput, do CPC, que confere 30 dias para a realização da audiência de conciliação. Aponta a presença dos requisitos necessários à concessão da medida liminar, quais sejam, fumus boni juris e periculum in mora, o primeiro consiste na inobservância do art. 277 do CPC, que determina de forma expressa em que prazo deve-se realizar a audiência de conciliação, sob pena de negativa de vigência à disposição legal atinente ao procedimento sumário; e o segundo, consubstanciado no fato de que o agravante encontra-se com salários atrasados, cujas verbas têm cunho alimentar, e aguardar a realização de audiência de conciliação para setembro de 2006 é impor ao agravante sérios riscos de lesão grave e de difícil reparação. Arremata pleiteando a antecipação da tutela recursal. No mérito, pugna pelo provimento do presente agravo para reformar a decisão agravada, designando-se a audiência de conciliação de acordo com o que preceitua o art. 277 do CPC. Requer, ainda, seja deferido o pagamento de custas ao final, tendo em vista encontrar-se impossibilitado de arcar com o preparo sem prejuízo do sustento próprio. Com a inicial vieram os documentos de fls. 06/22. Distribuídos, vieram-me os autos ao relato por conexão ao AGI 6370/06. É o relatório. Preliminarmente, com base no art. 4º, § 1º, da Lei 1.060/50, com a redação dada pela Lei 7.510/86, acolho o pedido formulado pelo agravante como sendo implicitamente o de Gratuidade de Justiça, por entender que no recurso o preparo deve ser feito de imediato e não ao final. A atribuição de efeito suspensivo ao agravo ou a antecipação da tutela recursal, com espeque no art. 527, III, c/c art. 558 do CPC, têm caráter excepcional, e são cabíveis apenas nas hipóteses de prisão civil, adjudicação, remição de bens, levantamento de dinheiro sem caução idônea e em outros casos dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação, desde que relevante a fundamentação. De acordo com o art. 273 do CPC, para concessão da tutela antecipada devem estar presentes a prova inequívoca da verossimilhança do direito invocado e haver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou ficar caracterizado o abuso do direito de defesa ou manifesto o propósito protelatório do réu ou, em sede recursal, do recorrente. Da análise perfunctória destes autos, entevijo que o agravante poderá sofrer grave lesão caso não lhe seja concedida a antecipação de tutela recursal, bem como vislumbro que os requisitos prova inequívoca da verossimilhança do direito invocado e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação se mostram suficientemente firmes para que se possa antecipar a pretensão recursal. Quanto ao requisito prova inequívoca da verossimilhança do direito invocado, infere-se, neste juízo preliminar, que a designação de audiência de conciliação para 09 (nove) meses depois da data do despacho contraria o art. 277 do CPC, que estabelece expressamente 30 dias para a realização da audiência de conciliação. No que pertine ao requisito fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, entevijo também estar caracterizado, em face da natureza alimentar do salário. A par do exposto, com base nas disposições dos artigos 527, III, última parte, c/c 558, ambos do CPC, DEFIRO a antecipação da tutela da pretensão recursal para que seja designado, pelo juiz singular, prazo mais razoável para a audiência de conciliação, nos termos do que dispõe o art. 277 do CPC, até final julgamento deste agravo. COMUNIQUE-SE, incontinenti, via fac-símile, o teor desta decisão ao magistrado prolator do decum recorrido. REQUISITEM-SE informações ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins-TO, acerca da demanda, no prazo de 10 (dez) dias. Nos termos do art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil, INTIME-SE o agravado para, querendo, oferecer resposta ao recurso interposto, no prazo legal, facultando-se-lhe a juntada de cópias das peças que entender convenientes. P.R.I. Palmas-TO, 18 de janeiro de 2006. (a) Juiz MÁRCIO BARCELOS - Relator”.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6329/05**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação de Indenização Por Perdas e Danos Morais nº 6732-0/04, da 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas - TO

AGRAVANTE: JÚNIOR MORAIS PINHEIRO

ADVOGADOS: Aristóteles Melo Braga e Outros

AGRAVADA: INVESTCO S/A

ADVOGADOS: Gizella Magalhães Bezerra e Outros

AGRAVADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS

ADVOGADOS: Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira e Outros

RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX - Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “JÚNIOR MORAIS PINHEIRO interpôs agravo por instrumento contra a decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas – TO que, nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MORAIS Nº 6732-0/04, que promove contra a INVESTCO S/A e COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, que determinou o depósito dos honorários da perita designada para realizar trabalho pericial. Alega o agravante que não pode suportar o ônus do pagamento dos aludidos honorários, tendo em vista ser o mesmo beneficiário da justiça gratuita. Alega que o valor apresentado pela perita foge aos parâmetros praticados noutros feitos, e, requer a fixação dos os honorários no mesmo patamar de feitos que tramitam na 5ª Vara Cível da Comarca de Palmas, R\$ 500,00 (quinhentos reais), pedido alternativo. Com a inicial juntou os documentos de fls. 09 a 20. Em síntese é o relatório. O recurso preenche os

requisitos de admissibilidade, todavia o recebo na modalidade de retido. É de se ressaltar que, a priori, não ficou demonstrado nos autos, de maneira contundente, a teor do que dispõe o art. 558 do CPC, a urgência, assim como não ficou evidenciado o risco de lesão grave e de difícil reparação de forma a ensejar a concessão da liminar pretendida. Com efeito, os argumentos usados pelo agravante para que lhe seja conferida a suspensividade ativa pretendida não foram capazes de modificar o entendimento já lançado pela instância singela, considerando que a parte recorrente não exibiu qualquer fato que coloca em risco o seu direito com a decisão recorrida. ("O agravado de instrumento exige, como pressuposto indispensável ao seu cabimento, a possibilidade de lesão grave e de difícil ou incerta reparação." (Agravado nº 228761-0/01, Relator Juiz Lauro Laertes de Oliveira - 7ª Câmara Cível - Acórdão nº 16.370 - D. J. 23.05.2003). Além do mais, com a nova redação dada ao art. 527, do CPC, pode o relator, quando não se tratar de provisão jurisdicional de urgência ou não houver risco de lesão grave e de difícil reparação, converter o Agravado de Instrumento em Retido. "AGRAVO DE INSTRUMENTO – AUSÊNCIA DE PERIGO DE DANO IRREPARÁVEL – CONVERSÃO EM AGRAVO RETIDO – O relator está autorizado a converter o agravado de instrumento em agravado retido quando o recurso não exigir provisão judicial de urgência ou a decisão atacada não for de molde a causar lesão grave ou de difícil reparação. Hipótese em que o recurso se insurge contra a decisão que indeferiu a produção de prova testemunhal em embargos à execução fiscal. Agravado de instrumento convertido em agravado retido por ato do relator. Art. 527, inciso II, do CPC. (TJRS – AGI 70011036514 – 22ª C.Civ. – Relª Desª Maria Isabel de Azevedo Souza – J. 02.03.2005). Dispõe o mencionado dispositivo: "Art. 527- recebido o agravado de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti, o relator: I - ... ( omissis ) ; II - Poderá converter o agravado de instrumento em agravado retido, salvo quando se tratar de provisão Jurisdicional de urgência ou houver perigo de lesão grave e de difícil reparação, remetendo os autos ao Juízo da causa, onde serão apensados aos principais, cabendo agravado dessa decisão ao órgão colegiado competente." A vista do exposto, recebo o presente Agravado de Instrumento na modalidade de RETIDO, e, de consequência, determino a remessa dos autos ao Juízo da Comarca de origem, para nos termos do art. 527, II, do CPC, serem apensados aos da ação principal. Palmas-TO, 17 de janeiro de 2006. (a) Desembargador ANTÔNIO FÉLIX - Relator".

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6366/06**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação Ordinária Para Escrituração e Registro Imóvel c/c Aplicação de Multa Contratual nº 6095/04, da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional - TO

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: Rudolf Schaitl e Outros

AGRAVADOS: RUDI WALDI WEBER

ADVOGADOS: Remilson Aires Cavalcante e Outros

AGRAVADOS: IRINEU GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO: Epitácio Brandão Lopes

AGRAVADA: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

ADVOGADOS: Sérgio Fontana e Outros

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz MÁRCIO BARCELOS - Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO, com pedido de efeito suspensivo, interposto por BANCO DO BRASIL S/A, contra decisão judicial proferida nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA PARA ESCRITURAÇÃO E REGISTRO DE IMÓVEL C/C APLICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL N.º 6095/04, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional-TO, movida pelo primeiro agravado em desfavor dos demais agravados, tendo, inclusive, como litisconsorte passivo necessário, o Banco do Brasil, ora agravante. Devidamente preparado e instruído com documentos de fls. 09/55, o presente recurso foi protocolizado diretamente nesta Corte, vindo-me ao relato por distribuição por sorteio. É o relatório. No caso em espécie, o presente recurso há que ser fulminado sem julgamento de mérito por prejudicado. Na decisão agravada, de fls. 40/41, o magistrado singular, com fundamento no art. 504 do CPC, deixou de receber a apelação, por serem os despachos guereados de mero expediente, não suscetíveis de recurso. Conforme se extrai dos autos, aludidos despachos determinaram o arquivamento do acordo, homologado por sentença naquele Juízo, uma vez que já havia transitado em julgado, sendo, portanto, irrecuráveis. Veja-se o teor dos despachos proferidos pelo julgador a quo de fls. 28 e 29 destes autos, os quais são desprovidos de conteúdo decisório: "Arquive-se." (fls. 28). "Já determinei o arquivamento. Cumpra-se." (fls. 29). Conforme se verifica das transcrições acima, tais atos judiciais atacados não têm conteúdo de "decisão", por serem, apenas, despachos de mero expediente ou ordinatórios — haja vista determinarem o arquivamento dos autos — e, portanto, não suscetíveis de recurso. O renomado NELSON NERY JÚNIOR, em comentário sobre despachos de mero expediente trazido pelo art. 504 do CPC, assim leciona: "Arquivamento dos autos. É despacho irrecurável (RJTJSP 125/252). No mesmo sentido: RTJ 113/419; RJTJSP 113/373." 1 Sobre o tema em análise, a jurisprudência tem entendido que não cabe recurso de despacho: "- que determina arquivamento de autos" (RTJ 113/419 e STF-RT 597/253; RJTJESP 113/373, 125/252)2. Em face disso, o presente agravado de instrumento perdeu o seu objeto, restando evidente a sua prejudicialidade e, por conseguinte, há que ser extinto sem julgamento de mérito. Diante do exposto, com base nas disposições insitas no art. 557, caput, do CPC, redação de acordo com a Lei 9.756/98, NEGO SEGUIMENTO ao agravado de instrumento epigrafado por prejudicado, ante a perda de seu objeto. Cumpridas as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. P.R.I. Palmas-TO, 17 de janeiro de 2006. (a) Juiz MÁRCIO BARCELOS - Relator".

NERY JUNIOR, Nelson. Código de Processo Civil Comentado e legislação processual civil extravagante em vigor – 4. ed. rev. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1999, p. 985.

2 in Theotônio Negrão, CPC Anotado, 35ª ed., nota 2 ao art. 504 do CPC, pág. 542.

**Acórdão****APELAÇÃO CÍVEL Nº 2544/00**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: Ação de Anulação de Ato Jurídico nº 4.843/99, da 1ª Vara Cível da Comarca de Gurupi-TO

APELANTE: SANEATINS – CIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dodanim Alves dos Reis

APELADOS: FLORES JOSÉ QUARENGHI E AMÁLIA BERTOLA QUARENGHI

ADVOGADO: Magadal Barbosa de Araújo

RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE ANULAÇÃO ATO JURÍDICO – SENTENÇA DE MÉRITO TRANSITADA EM JULGADO – INADMISSIBILIDADE. - Inadmissível a propositura de ação anulatória com o fito de desconstituir sentença de mérito albergada pelo manto da coisa julgada. - Recurso improvido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do recurso de Apelação Cível Nº. 2544/00, em que figuram como apelante SANEATINS – CIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS, e como Apelados FLORES JOSÉ QUARENGHI e AMÁLIA BERTOLA QUARENCHI, acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a unanimidade de votos, conhecer do apelo e negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença guereada, nos termos do voto relator que passa a ser parte integrante deste Acórdão. Participaram do julgamento o Desembargador ANTÔNIO FÉLIX, que a presidiu e os Juizes MÁRCIO BARCELOS E NELSON COELHO FILHO. Representou o Órgão de Cúpula Ministerial o Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA. Palmas, 11 de janeiro de 2006.

**DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO****Intimação às Partes****2327ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA**

As 16:34h, do dia 15 de dezembro de 2005, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de Dados, os seguintes feitos:

**PROCOLO : 05/0044198-7**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6012/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5063/05

REFERENTE : (AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO BANCÁRIO, NULIDADE DE

CLÁUSULAS ABUSIVAS, DESONERAÇÃO DE PENHOR CEDULAR E EXCLUSÃO DE NOME DOS REQUERENTES EM CADASTRO DE ÓRGÃOS RESTRITIVOS DE CRÉDITOS Nº 5063/05, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO)

AGRAVANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO(S): WANDERLEY MARRA E OUTROS

AGRAVADO(A): ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES E S/ MULHER VERA MARIA DA COSTA

PIMENTA FÉLIX GONÇALVES

ADVOGADO : SEBASTIÃO ALVES ROCHA

RELATOR: JOSÉ NEVES - TRIBUNAL PLENO

REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2005

**PROCOLO : 05/0044599-0**

APELAÇÃO CRIMINAL 2936/TO

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 703/04

REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 703/04 - VARA CRIMINAL)

T.PENAL : ART. 157, § 2º, I E II, CP.

APELANTE(S): EDSON RODRIGUES ALVES E WANDERSON JARDIM DOS SANTOS

DEFEN. PÚB: CARLOS ROBERTO DE SOUZA DUTRA

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2005

**PROCOLO : 05/0045291-1**

APELAÇÃO CRIMINAL 2973/TO

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 217/00

REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 217/00 - VARA CRIMINAL)

T.PENAL : ART. 171, § 1º DO CP.

APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADO(S): JUVECY BOTELHO ALENCAR E ALTAMIR OLIVEIRA DE ALENCAR

ADVOGADO : IVANEA MEOTTI FORNARI

RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2005

**PROCOLO : 05/0045292-0**

APELAÇÃO CRIMINAL 2974/TO

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 373/04  
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 373/04 - VARA CRIMINAL)  
 T.PENAL : ART. 12 C/C ART. 14, DA LEI 6368/76  
 APELANTE : ELIZANDRO FERREIRA LIMA  
 ADVOGADO : ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA  
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 APELANTE(S): ELIZEU ALVES DE SOUZA E SILVAN PEREIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO : KÁTIA CRISTINE DE OLIVEIRA  
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2005

**PROTOCOLO : 05/0045587-2**

APELAÇÃO CRIMINAL 2984/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 045/03 A. 046/03 A. 047/03  
 A.1224/01

REFERENTE : (AÇÃO DE PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE BEM Nº 045/03 (1224/01) - 4ª VARA CRIMINAL)  
 T.PENAL : ART. 12 DA LEI 6.368/76  
 APELANTE : JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO E MARIA PIEDADE PERES VARGAS

ADVOGADO : FRANCISCO DE A. M. PINHEIRO  
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2005, PREVENÇÃO POR PROCESSO 01/0022230-7

**PROTOCOLO : 05/0045589-9**

APELAÇÃO CRIMINAL 2985/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 045/03 A. 046/03 A. 047/03 A.  
 1243/01

REFERENTE : (AÇÃO DE PEDIDO DE RESTITUIÇÃO Nº 047/03 (1243/01) - 4ª

VARA CRIMINAL)  
 T.PENAL : ART. 12 DA LEI 6.368/76  
 APELANTE : VILMAIR PERES DA SILVA E ANTÔNIO JOÃO DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO : FRANCISCO DE A. M. PINHEIRO  
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2005, CONEXÃO POR PROCESSO 05/0045587-2

**PROTOCOLO : 05/0045756-5**

APELAÇÃO CRIMINAL 2991/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1646/03  
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 1646/03 - 1ª VARA CRIMINAL)  
 T.PENAL : ART.121, CAPUT C/C ART. 61, II, A, DO CP  
 APELANTE : FRANCISCO RONALDO DA SILVA  
 ADVOGADO : JOSÉ PINTO QUEZADO  
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2005, PREVENÇÃO POR PROCESSO 04/0037707-1

**PROTOCOLO : 05/0046427-8**

APELAÇÃO CÍVEL 5226/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2430/01 A. 2569/02  
 REFERENTE : (AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO DIREITO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Nº 2569/02 - 3ª VARA CÍVEL)  
 APELANTE : INVESTCO S/A  
 ADVOGADO(S): JULIANNA POLI ANTUNES DE OLIVEIRA E OUTROS  
 APELADO(S): MARIA DA ROSA EUGÊNIO DE MACEDO CRUZ, PAULO HENRIQUE MACEDO CRUZ E JAKELINE MACEDO CRUZ  
 ADVOGADO(S): JUAREZ RIGOL DA SILVA E OUTRO  
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2005

**PROTOCOLO : 05/0046431-6**

APELAÇÃO CÍVEL 5227/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2180/01 A. 2281/01 A. 2282/01  
 REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2180/01 - 3ª  
 VARA CÍVEL)  
 APELANTE : AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE  
 ADVOGADO : JOSEFA WIECZOREK  
 APELADO : EDITORA GLOBO S/A  
 ADVOGADO : MURILO SUDRÉ MIRANDA  
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2005

**PROTOCOLO : 05/0046436-7**

APELAÇÃO CÍVEL 5228/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2825/02  
 REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS Nº 2825/02 - 3ª

VARA CÍVEL)  
 APELANTE : ELIZABETH JARDIM DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : CARLOS WIECZOREK  
 APELADO : INVESTCO S/A  
 ADVOGADO(S): TINA LILIAN SILVA AZEVEDO E OUTROS  
 RELATOR: AMADO CILTON - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2005, CONEXÃO POR PROCESSO 05/0043145-0

**PROTOCOLO : 05/0046437-5**

APELAÇÃO CÍVEL 5229/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2828/02  
 REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS Nº 2828/02 - 3ª  
 VARA CÍVEL)  
 APELANTE : SILVANI JARDIM DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : CARLOS WIECZOREK  
 APELADO : INVESTCO S/A  
 ADVOGADO(S): TINA LILIAN SILVA AZEVEDO E OUTROS  
 RELATOR: AMADO CILTON - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2005, CONEXÃO POR PROCESSO 05/0043145-0

**PROTOCOLO : 05/0046438-3**

APELAÇÃO CÍVEL 5230/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3912/01  
 REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E  
 MORAIS Nº 3912/01 - 1ª VARA CÍVEL)  
 APELANTE : TAM LINHAS AÉREAS S/A  
 ADVOGADO(S): MÁRCIA AYRES DA SILVA E OUTROS  
 APELADO : CASA DAS MOTOS SERRAS LTDA.  
 ADVOGADO : MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA  
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2005

**PROTOCOLO : 05/0046440-5**

APELAÇÃO CÍVEL 5231/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1121/99  
 REFERENTE : (AÇÃO MONITÓRIA Nº 1121/99 - 3ª VARA CÍVEL)  
 APELANTE(S): ABC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE CEREAIS  
 LTDA. E ADEMAR BATISTA DA COSTA  
 ADVOGADO(S): JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JÚNIOR E OUTROS  
 APELADO : GILBERTO FERREIRA DE ASSIS  
 ADVOGADO(S): ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO E OUTROS  
 RELATOR: AMADO CILTON - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2005, PREVENÇÃO POR PROCESSO 01/0023986-2

**PROTOCOLO : 05/0046447-2**

REVISÃO CRIMINAL 1557/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1014/01 ACR-2269/02  
 REFERENTE : (APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2269/02- TJ/TO)  
 REQUERENTE: JOSÉ MARCELINO COELHO E JOSÉ SANTIAGO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
 ADVOGADO(S): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES E OUTRO  
 REQUERIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - TRIBUNAL PLENO  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2005

**PROTOCOLO : 05/0046456-1**

APELAÇÃO CÍVEL 5232/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 094/99  
 REFERENTE : (AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 094/99 - 3ª VARA CÍVEL)  
 APELANTE : BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO(S): CARLOS CÉSAR DE SOUSA E OUTROS  
 APELADO : JÚLIO CÉSAR BAPTISTA DE FREITAS  
 ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR BAPTISTA DE FREITAS  
 APELANTE : JÚLIO CÉSAR BAPTISTA DE FREITAS  
 ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR BAPTISTA DE FREITAS  
 APELADO : BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO(S): CARLOS CÉSAR DE SOUSA E OUTROS  
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2005, PREVENÇÃO POR PROCESSO 98/0008123-8

**PROTOCOLO : 05/0046477-4**

APELAÇÃO CÍVEL 5233/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1375/03  
 REFERENTE : (AÇÃO REINVIDICATÓRIA COM TUTELA ANTECIPADA Nº 1375/03 - 1ª VARA CÍVEL)  
 APELANTE : RHOBERTO EYTE AOYMA  
 ADVOGADO : SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS  
 APELADO(S): ALBERTO GRIS E VALDIR GRIS  
 ADVOGADO : WALACE PIMENTEL  
 APELANTE(S): ALBERTO GRIS E VALDIR GRIS

ADVOGADO : WALACE PIMENTEL  
 APELADO : RHOBERTO EYTE AOYMA  
 ADVOGADO : SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS  
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2005

**PROTOCOLO : 05/0046480-4**

APELAÇÃO CÍVEL 5234/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2131/03  
 REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA DE DESCARACTERIZAÇÃO DE CONTRATO DE MÚTUO C/C PAGAMENTO E EXCLUSÃO DE JUROS E OUTROS ENCARGOS Nº 2131/03 - 3ª VARA CÍVEL)  
 APELANTE : AUTO POSTO NOVA GRANADA LTDA.  
 ADVOGADO(S): MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS E OUTRO  
 APELADO : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A  
 ADVOGADO(S): FÁBIO BANDEIRA CURADO E OUTROS  
 RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2005, PREVENÇÃO POR PROCESSO 01/0021310-3

**PROTOCOLO : 05/0046484-7**

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2010/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 935/05  
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 935/05 - VARA CRIMINAL)  
 T.PENAL : ART. 121, § 2º, I E IV C/C ART. 14, II, AMBOS DO CPB E ART. 1º, I, DA LEI Nº 8.072/90  
 RECORRENTE: OSVALDO DA SILVA  
 DEFEN. PÚB: TEREZA DE MARIA BONFIM NUNES  
 RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: DANIEL NEGRY - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2005, PREVENÇÃO POR PROCESSO 05/0045491-4

**PROTOCOLO : 05/0046492-8**

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2011/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 963/05  
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 963/05 - VARA CRIMINAL)  
 T.PENAL : ART. 121, § 2º, I E IV, C/C ART. 14, II, AMBOS DO CPB  
 C/C ART. 1º, I DA LEI Nº 8.072/90  
 RECORRENTE: EVANDES PEREIRA COUTINHO  
 DEFEN. PÚB: TEREZA DE MARIA BONFIM NUNES  
 RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2005, PREVENÇÃO POR PROCESSO 05/0045492-2

**PROTOCOLO : 05/0046505-3**

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2012/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3802-0/05  
 REFERENTE : (AÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO Nº 3802-0/05 - 2ª VARA CRIMINAL)  
 T.PENAL : ART. 157, § 2º, I II, V E § 3º, 1ª FIGURA, DO CPB  
 RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECORRIDO : DIEGO DIAS OLIVEIRA  
 ADVOGADO : AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES  
 RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2005

**PROTOCOLO : 05/0046508-8**

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2013/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4696-1/05  
 REFERENTE : (AÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO TEMPORÁRIA Nº 4696-1/05 - 2ª VARA CRIMINAL)  
 T.PENAL : ART. 157, § 2º, I, II, V E § 3º, 1ª FIGURA DO CPB  
 RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECORRIDO : JONADABE CARVALHO PESSOA  
 ADVOGADO : AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES  
 RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2005, CONEXÃO POR PROCESSO 05/0046505-3

**PROTOCOLO : 05/0046513-4**

APELAÇÃO CÍVEL 5235/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 538/99 A. 539/99 A. 540/99  
 REFERENTE : (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 538/99 - 2ª VARA CÍVEL)  
 APELANTE(S): ÂNGELO DEXHEINER ZAMBONI, LUCIANA MEZOMO ZAMBONI E SANTIAGO EVANGELISTA AQUINO ZAMBONI  
 ADVOGADO : IBANOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
 APELADO : BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO(S): SÔNIA MARIA FRANÇA E OUTROS  
 APELANTE : BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO(S): SÔNIA MARIA FRANÇA E OUTROS  
 APELADO(S): ÂNGELO DEXHEINER ZAMBONI, LUCIANA MEZOMO ZAMBONI E SANTIAGO EVANGELISTA AQUINO ZAMBONI

ADVOGADO : IBANOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
 RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2005

**PROTOCOLO : 05/0046514-2**

APELAÇÃO CÍVEL 5236/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 345/99  
 REFERENTE : (AÇÃO DE DEPÓSITO Nº 345/99 - 3ª VARA CÍVEL)  
 APELANTE : COMPANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS E SILOS DO ESTADO DO TOCANTINS - CASETINS  
 PROC.(\*) E: OSÓRIO JOÃO WORM  
 APELADO : BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO(S): CARLOS CÉSAR DE SOUSA E OUTROS  
 RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2005, PREVENÇÃO POR PROCESSO 00/0017087-9

**PROTOCOLO : 05/0046520-7**

PEDIDO DE INTERVENÇÃO 1578/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 036/98 A. 360/96 PIN-1569/00  
 REFERENTE : (RIE Nº 036/98 E PRECATÓRIO Nº 360/96 - VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO)  
 REMETENTE : JUIZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO  
 REQUISITAN: MARIA DIAS DA CRUZ  
 ADVOGADO(S): JOSÉ ADELMO DOS SANTOS E OUTROS  
 REQUISITAD: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA-TO  
 RELATOR: DANIEL NEGRY - TRIBUNAL PLENO  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2005, PREVENÇÃO POR PROCESSO 00/0019665-7

**PROTOCOLO : 05/0046534-7**

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2014/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1096/05  
 REFERENTE : (PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA Nº 1096/05 - 1ª VARA CRIMINAL)  
 T.PENAL : ART. 158, § 1º DO CPB  
 RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECORRIDO : REGIVAN BATISTA DE CARVALHO  
 ADVOGADO : SEBASTIÃO COSTA NAZARENO  
 RELATOR: AMADO CILTON - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2005

**PROTOCOLO : 05/0046537-1**

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2015/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1076/05  
 REFERENTE : (PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA Nº 1076/05 - 1ª VARA CRIMINAL)  
 T.PENAL : ART. 214 DO CPB  
 RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECORRIDO : JAIME DOS SANTOS LIMA  
 ADVOGADO : GERSON MARTINS DA SILVA  
 RELATOR: DANIEL NEGRY - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2005

**PROTOCOLO : 05/0046538-0**

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2016/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1800/04 A. 278/04  
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 1800/04 - 1ª VARA CRIMINAL)  
 T.PENAL : ART. 121, § 2º, II C/C ART. 14, II, DO CPB  
 RECORRENTE: CHIRLYS ALVES  
 ADVOGADO : JOSÉ PINTO QUEZADO  
 RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2005

**PROTOCOLO : 05/0046539-8**

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 2017/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1854/04 A. 355/04  
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 1854/04 - 1ª VARA CRIMINAL)  
 T.PENAL : ART. 121, § 2º, I, DO CPB  
 RECORRENTE: LUIS FERNANDO ARAÚJO RIBEIRO  
 ADVOGADO : JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES  
 RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2005, PREVENÇÃO POR PROCESSO 05/0046439-1

**PROTOCOLO : 05/0046555-0**

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA 1561/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 7812/05  
 REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 7812/05- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL)

SUSCITANTE: JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO  
SUSCITADO( JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GURUPI-TO  
RELATOR: LUIZ GADOTTI - 2ª CÂMARA CÍVEL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2005, CONEXÃO POR PROCESSO 05/0046506-1

**PROTOCOLO : 05/0046556-8**

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA 1562/TO  
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 7814/05  
REFERENTE : (AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO C/C APOSENTADORIA Nº 7814/05- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL)  
SUSCITANTE: JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO  
SUSCITADO( JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GURUPI-TO  
RELATOR: LUIZ GADOTTI - 2ª CÂMARA CÍVEL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2005, CONEXÃO POR PROCESSO 05/0046506-1

**PROTOCOLO : 05/0046557-6**

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA 1563/TO  
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 7815/05  
REFERENTE : (AÇÃO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO Nº 7815/05- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL)  
SUSCITANTE: JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO  
SUSCITADO( JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GURUPI-TO  
RELATOR: LUIZ GADOTTI - 2ª CÂMARA CÍVEL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2005, CONEXÃO POR PROCESSO 05/0046506-1

**PROTOCOLO : 05/0046558-4**

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA 1564/TO  
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 7816/05  
REFERENTE : (AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO C/C APOSENTADORIA Nº 7816/05 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL)  
SUSCITANTE: JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO  
SUSCITADO( JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GURUPI-TO  
RELATOR: LUIZ GADOTTI - 2ª CÂMARA CÍVEL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2005, CONEXÃO POR PROCESSO 05/0046506-1

**PROTOCOLO : 05/0046559-2**

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA 1565/TO  
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 7849/05  
REFERENTE : (AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO E RESTABELECIMENTO DE BENEFÍCIO CONCEDIDO Nº 7849/05 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL)  
SUSCITANTE: JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO  
SUSCITADO( JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GURUPI-TO  
RELATOR: LUIZ GADOTTI - 2ª CÂMARA CÍVEL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2005, CONEXÃO POR PROCESSO 05/0046506-1

**PROTOCOLO : 05/0046560-6**

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA 1566/TO  
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 7473/04  
REFERENTE : (AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO C/C APOSENTADORIA POR IDADE DE TRABALHADOR RURAL Nº 7473/04 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL)  
SUSCITANTE: JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO  
SUSCITADO( JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GURUPI-TO  
RELATOR: LUIZ GADOTTI - 2ª CÂMARA CÍVEL

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2005, CONEXÃO POR PROCESSO 05/0046506-1

**PROTOCOLO : 05/0046561-4**

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA 1567/TO  
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 8082/05  
REFERENTE : (AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO C/C APOSENTADORIA POR IDADE DE TRABALHADOR RURAL Nº 8082/05 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL)  
SUSCITANTE: JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO  
SUSCITADO( JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GURUPI-TO  
RELATOR: LUIZ GADOTTI - 2ª CÂMARA CÍVEL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2005, CONEXÃO POR PROCESSO 05/0046506-1

**PROTOCOLO : 05/0046567-3**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6335/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1004/03  
REFERENTE : (AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE E PERDAS E DANOS Nº 1004/03, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALMAS-TO)  
AGRAVANTE( JOÃO AMÉRICO FRANÇA VIEIRA E SUA ESPOSA MARIA DE FÁTIMA JOSÉ ALMEIDA VIEIRA  
ADVOGADO : GILDAIR INACIO DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(A: OSMAR LIMA CINTRA, SUA ESPOSA EVA IZABEL SETTE CINTRA, RONAN DE SOUSA CARNEIRO, PAULO CARNEIRO, SUA ESPOSA SANDRA MARIA ALVES CARNEIRO, MARINA DE SOUSA LIMA CINTRA, DIMAS DONIZETE SETTE, JOSÉ ANTÔNIO SOARES, SUA ESPOSA ADELAIDE CINTRA SOARES, JOÃO FRANCISCO PIMENTA E SUA ESPOSA ANA LAURA JUNQUEIRA PIMENTA  
ADVOGADO : ADONILTON SOARES DA SILVA  
AGRAVADO(A: NAÇOITAN ARAÚJO LEITE  
RELATOR: DANIEL NEGRY - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2005, PREVENÇÃO POR PROCESSO 04/0035749-6  
COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO : 05/0046581-9**

ADMINISTRATIVO 35149/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO:  
REQUERENTE: MM JUIZ MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA  
REQUERIDO : CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TJ.  
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - CONSELHO DA MAGISTRATURA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2005

PALMAS 15 DE DEZEMBRO DE 2005

**2330ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA**

As 16:28h, do dia 11 de janeiro de 2006, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de Dados, os seguintes feitos:

**PROTOCOLO : 04/0037724-1**

MANDADO DE SEGURANÇA 3139/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO:  
IMPETRANTE: DEODATO COSTA PÓVOA  
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO AMENDOLA  
IMPETRADO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: DANIEL NEGRY - TRIBUNAL PLENO  
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/01/2006, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO : 05/0046658-0**

REVISÃO CRIMINAL 1558/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1078/99  
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 1078/99 - 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GURUPI(TO)  
REQUERENTE: CARLOS ELY DE RAMOS  
REQUERIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - TRIBUNAL PLENO  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/01/2006

**PROTOCOLO : 05/0046660-2**

HABEAS CORPUS 4166/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1288/01  
IMPETRANTE: REYNALDO BORGES LEAL  
IMPETRADA : JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO  
PACIENTE : RUBENS CÂNDIDO DA SILVA  
ADVOGADO : REYNALDO BORGES LEAL

RELATOR: AMADO CILTON - 1ª CÂMARA CÍVEL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/01/2006

**PROTOCOLO : 05/0046664-5**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6347/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3955-8/05  
REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO  
C/C PLEITO REINTEGRATÓRIO EM TUTELA ANTECIPADA Nº  
3955-8/05 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO)  
AGRAVANTE( : CHARLES PEREIRA DA SILVA E AUTO POSTO DALVINA COMÉRCIO  
DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.  
ADVOGADO(S): PAULO SÉRGIO MARQUES E OUTROS  
AGRAVADO(A: CLÁUDIA AUTO POSTO LTDA., WALDEMAR AURELIANO OLIVEIRA E  
CLÁUDIA VIANA ROSAL DE OLIVEIRA  
RELATOR: JOSÉ NEVES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/01/2006  
COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO : 05/0046665-3**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6346/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2556/05  
REFERENTE : (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2556/05 - 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO)  
AGRAVANTE( : JUSTO SOARES, MÁXIMO RIBEIRO DA CRUZ, JOSÉ RODRIGUES DA  
SILVA, MOACIR PEREIRA DA COSTA, LUIZ SOUZA GAMA, DALVA ALVES VIEIRA, CLEIDE PEREIRA SANTOS, JUSTINO MARTINS MILHOMEM, LUISLEY DIAS GAMA, OSVALDO PINTO PINHEIRO, ANATOLIO FARIAS RODRIGUES, MARIA DOS REIS PINHEIRO SANTOS, TOMAZA GOMES DA SILVA SANTOS, ALZIRA FERREIRA DOS SANTOS, MARIA ZILMA MILHOMENS, IVANILDE PEREIRA BARROS, JOÃO PEREIRA BARBOSA, ISRAEL PEREIRA CHAVES, LUIS CARLOS ALVES DOS SANTOS, LUCIANO ARRUDA DE LIMA, LUZINETTE VIEIRA DA SILVA, EDIZIO VIEIRA DA SILVA, UBIRATAN FARIAS BARROS, LUZIMAR COELHO DUARTE, VALDEON GOMES MARTINS, LUIZ RIBEIRO DA CRUZ, ALMERINDO ANDRADE FILHO, MANOEL PEREIRA BARBOSA, IRON MENDES MOREIRA, ANISIO FARIAS RODRIGUES, OSVALDO TENÓRIO DE ALBURQUERQUE, UBIRAJARA PEREIRA BARROS E VALDY SOUSA  
ADVOGADO(S): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES E OUTROS  
AGRAVADO(A: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL RIO FORMOSO LTDA.  
RELATOR: DANIEL NEGRY - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/01/2006  
COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO : 05/0046669-6**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6348/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 9580-0/05  
REFERENTE : (AÇÃO CAUTELAR DE ARROLAMENTO E INDISPONIBILIDADE DE BENS Nº 9580/05 - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS/TO)  
AGRAVANTE : A. F. DE M.  
ADVOGADO : AGÉRIBON FERNANDES DE MEDEIROS  
AGRAVADO(A: M. B. DE S. M.  
ADVOGADO : RILDO CAETANO DE ALMEIDA  
RELATOR: AMADO CILTON - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/01/2006  
COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO : 05/0046670-0**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6349/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3430/05  
REFERENTE : (AÇÃO MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS Nº 3430/05 - 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO)  
AGRAVANTE : J. F. G. DA S  
ADVOGADO : JOSÉ BONIFÁCIO SANTOS TRINDADE  
AGRAVADO(A: M. DAS D. L. DA C.  
ADVOGADO : EDÉSIO DO CARMO PEREIRA  
RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/01/2006  
COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO : 05/0046671-8**

HABEAS CORPUS 4171/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 176/05  
IMPETRANTE: JOSÉ DIAS PINTO  
IMPETRADA : JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO  
PACIENTE : JOSÉ DIAS PINTO  
ADVOGADO : JOSÉ BONIFÁCIO SANTOS TRINDADE  
RELATOR: DANIEL NEGRY - 1ª CÂMARA CRIMINAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/01/2006

**PROTOCOLO : 05/0046672-6**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6350/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4986/05  
REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS C/C DANOS MORAIS - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO)  
AGRAVANTE( : UMBERTO CARLOS DE SOUZA E LAIR RIBEIRO SOBRINHO  
ADVOGADO(S): LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL E OUTRO  
AGRAVADO(A: ARISTIDES OTAVIANO MENDES  
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/01/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 05/0045224-5  
COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO : 05/0046673-4**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6351/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1928/95 A. 974/92  
REFERENTE : (AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS EM PRÉDIO RÚSTICO Nº 1928/95 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO)  
AGRAVANTE : ANTÔNIO RONALDO CUNHA CASTRO  
ADVOGADO : HERON ALVARENGA BAHIA  
AGRAVADO(A: IRIS PEREIRA BARCELOS E BENEDITO APARECIDO MUZETI  
ADVOGADO(S): ALCEBIANES RIZZO JÚNIOR E OUTRO  
RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/01/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 02/0028120-8  
COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO : 05/0046674-2**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6352/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3677-0/05  
REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/ PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA Nº 3677-0/05 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS DA COMARCA DE PALMAS/TO)  
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS/TO  
ADVOGADO(S): ANTÔNIO LUIZ COELHO E OUTROS  
AGRAVADO(A: JOSÉ ORLANDO FERREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(S): CRISTIANE WORM E OUTROS  
RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/01/2006  
COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO : 05/0046677-7**

HABEAS CORPUS 4174/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO:  
IMPETRANTE: GIOVANI FONSECA DE MIRANDA  
IMPETRADA : JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS-TO  
PACIENTE : LUIZ CARLOS FAGUNDES  
ADVOGADO : GIOVANI FONSECA DE MIRANDA  
RELATOR: LUIZ GADOTTI - 1ª CÂMARA CRIMINAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/01/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 05/0041125-5  
COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO : 05/0046678-5**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6355/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5139/05  
REFERENTE : (AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 5139/05 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO)  
AGRAVANTE : GEAN CARLOS CARMO DE SOUSA  
ADVOGADO : ELISA HELENA SENE SANTOS  
AGRAVADO(A: HÉLIO GOMES MACHADO E EDVALDO FILHO CARMO SOUSA  
ADVOGADO : MARCIA REGINA FLORES  
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/01/2006  
COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO : 05/0046679-3**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6353/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 14140/05  
REFERENTE : (AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 14140/05 - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO)  
AGRAVANTE : P. P. DE S.  
ADVOGADO : ELI GOMES DA SILVA FILHO  
AGRAVADO(A: P. R. M. DE S. REPRESENTADA POR SUA MÃE R. M. DA S.  
ADVOGADO : IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ  
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/01/2006  
COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO : 05/0046686-6**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6354/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4000/05  
REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA PARCIAL Nº 4000/05 - VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA, JUVENTUDE E 2º CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS/TO)  
AGRAVANTE : TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

ADVOGADO(S): THIAGO PEDROSA FIGUEIREDO E OUTROS  
 AGRAVADO(A): WANDERLEIA OLIVEIRA DA SILVA VILARINO, PEDRO VILARINO FERREIRA NETO E RAFAEL OLIVEIRA VILARINO  
 ADVOGADO : JOSÉ RIBAMAR R. MORAES  
 RELATOR: JOSÉ NEVES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/01/2006  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO : 06/0046692-2**

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA 1542/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: EX AC 1509/98 MS 1751/95  
 REFERENTE : (EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1751/95 - TJ/TO)  
 REQUERENTE: EDER BARBOSA DE SOUSA  
 ADVOGADO : EDER BARBOSA DE SOUSA  
 REQUERIDO(Ç): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS-ASAMP E PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS  
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - PRESIDÊNCIA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/01/2006, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO : 06/0046693-0**

RECLAMAÇÃO 1550/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: MS 2400/01  
 REFERENTE : (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2400/01 - TJ/TO)  
 RECLAMANTE: ZILDA GOMES DE GOUVEIA PEREIRA, IRANILDE COSTA DO AMARAL, LUCÉLIA APARECIDA DE ÁVILA, MARIA DINOAN SOARES VIANA, FRANCISQUINHA LARANJEIRA CARVALHO, MARIA LUZIMAR BEZERRA CORTEZ E ZOLEIDE DE SOUSA SOARES  
 ADVOGADO : DANIEL DOS SANTOS BORGES  
 RECLAMADO : SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: DALVA MAGALHÃES - PRESIDÊNCIA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/01/2006, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO : 06/0046694-9**

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA 1504/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1375/03 AC 5233/05 AGI 4726/03  
 EXC. : ROBHERTO EYETE AOYMA  
 ADVOGADO(S): LEANDRO FINELLI E OUTROS  
 EXCP. : EXMO. SR. DESEMBARGADOR RELATOR DA AC 5233/05  
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - TRIBUNAL PLENO  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/01/2006

**PROTOCOLO : 06/0046703-1**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6356/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 200J/98  
 REFERENTE : (AÇÃO DE DEMARCAÇÃO P/ AVIVENTAÇÃO DE MARCOS Nº 200-J/98 - VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA, JUVENTUDE E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA/TO)  
 AGRAVANTE(Ç): VICENTE CEOLIN E VALDIR JOÃO CEOLIN  
 ADVOGADO : ZENO VIDAL SANTIN  
 AGRAVADO(A): RUBEM RITTER E ELIZABETH ANTUNES RITTER  
 ADVOGADO : RUBEN RITTER  
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/01/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 04/0037224-0  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO : 06/0046713-9**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6357/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 6801-8/05  
 REFERENTE : (EMBARGOS DE TERCEIROS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 6801-8/05 - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO)  
 AGRAVANTE : EDSON COELHO DOS SANTOS  
 ADVOGADO(S): KELLEN C. SOARES PEDREIRA DO VALE E OUTROS  
 AGRAVADO(A): VLADIMIR MAGALHÃES SEIXAS FILHO  
 ADVOGADO : ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA  
 RELATOR: DANIEL NEGRY - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/01/2006  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO : 06/0046715-5**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6358/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 6096/04  
 REFERENTE : (AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 6096/04 - 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI/TO)  
 AGRAVANTE : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
 ADVOGADO(S): JÚLIO ALENCASTRO VEIGA FILHO E OUTROS  
 AGRAVADO(A): LUIZ LOURENÇO DA SILVA  
 ADVOGADO(S): VERONICE CARDOSO DOS SANTOS E OUTRA  
 AGRAVADO(A): FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO & FILHO LTDA  
 ADVOGADO : ELIANE DE ALENCAR  
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/01/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 05/0040594-8  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO : 06/0046724-4**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6359/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 6763-2/05  
 REFERENTE : (AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS Nº 6763-2/05 - ÚNICA VARA DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS/TO)  
 AGRAVANTE : FRANCISCO NETO DA CONCEIÇÃO MATOS  
 ADVOGADO : DAMON COELHO LIMA  
 AGRAVADO(A): IVANILDE GOMES DOS SANTOS  
 ADVOGADO : CÁSSIA REJANE C. TEIXEIRA  
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/01/2006  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO : 06/0046728-7**

HABEAS CORPUS 4177/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1935/05  
 IMPETRANTE: PAULO ROBERTO DA SILVA E LORINEY DA SILVEIRA MORAES  
 IMPETRADO : EXMO. DR. MAGISTRADO DO JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA URBE E COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO  
 PACIENTE : WILSON ANDRÉ LEOCÁDIO  
 ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO DA SILVA E OUTRO  
 RELATOR: CARLOS SOUZA - 2ª CÂMARA CRIMINAL  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/01/2006  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO : 06/0046730-9**

HABEAS CORPUS 4178/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: HC 3713  
 IMPETRANTE: PAULO ROBERTO DA SILVA E LORINEY DA SILVEIRA MORAES  
 IMPETRADO : EXMO. SR. DR. JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS/TO  
 PACIENTE : FRANCISCO BOTELHO PINHEIRO  
 ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO DA SILVA E OUTRO  
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 2ª CÂMARA CRIMINAL  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/01/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 04/0036195-7  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO : 06/0046738-4**

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA 1570/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3500/05 A. 4520/04 A. 5077-2/05  
 REFERENTE : (AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 3500/05 - 1ª VARA CÍVEL)  
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS/TO  
 SUSCITADO(Ç): JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO  
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - 2ª CÂMARA CÍVEL  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/01/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 04/0035720-8

**PROTOCOLO : 06/0046743-0**

HABEAS CORPUS 4179/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4394/02  
 IMPETRANTE: REYNALDO BORGES LEAL  
 IMPETRADO : MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO  
 PACIENTE : CARLOS MARTINS DE SOUSA NETO  
 ADVOGADO : REYNALDO BORGES LEAL  
 RELATOR: CARLOS SOUZA - 1ª CÂMARA CÍVEL  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/01/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 01/0024282-0  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PALMAS 11 DE JANEIRO DE 2006

**2331ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA**

As 17:53h, do dia 12 de janeiro de 2005, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de Dados, os seguintes feitos:

**PROTOCOLO : 05/0043262-7**

REPRESENTAÇÃO 1512/TO  
 ORIGEM: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: OF.079/05-PR-TO  
 REFERENTE : REPRESENTA O MIN. PÚBLICO FEDERAL SOLICITANDO ATUAÇÃO DESTA C.G.J, P/ APURAR OS MOTIVOS QUE LEVARAM A MM. JUÍZA A. DE A. A EXARAR TAL DECISÃO.  
 REPRESENTA: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DO TOCANTINS  
 REPRESENTA: MM. JUÍZA DE DIREITO DA COM. DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO.  
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - TRIBUNAL PLENO  
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/01/2006

**PROTOCOLO : 05/0044325-4**

APELAÇÃO CRIMINAL 2921/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 732/05  
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 732/05 - VARA CRIMINAL)  
 T.PENAL : ART. 157, § 2º, I E II, C/C ART. 29, CAPUT DO CPB  
 APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 APELADO : VANDERBERG LOPES DA SILVA  
 DEFEN. PÚB: CARLOS ROBERTO DE SOUZA DUTRA  
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/01/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 05/0044599-0

**PROTOCOLO : 05/0044919-8**

APELAÇÃO CRIMINAL 2948/TO  
ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 17/96  
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 17/96 - VARA CRIMINAL)  
T.PENAL : ART. 121 DO CPB  
APELANTE : ADEDINO MAGALHÃES  
ADVOGADO(S): WALTER EUNIDES ALKIMIM E OUTRO  
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/01/2006

**PROTOCOLO : 05/0045916-9**

APELAÇÃO CRIMINAL 2998/TO  
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 6937-3/04  
REFERENTE : (AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº 6937-3/04 - 2ª VARA CRIMINAL)  
T.PENAL : ART. 157, § 2º, I E II, DO CPB  
APELANTE : LINDONJHONSON DE MELO SANTOS  
ADVOGADO : MESSIAS GERALDO PONTES  
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
APELADO : LINDONJHONSON DE MELO SANTOS  
ADVOGADO : MESSIAS GERALDO PONTES  
APELADO : JORIAN FRANCISCO FRAZÃO SILVA  
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES  
RELATOR: AMADO CILTON - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/01/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 04/0039751-0

**PROTOCOLO : 05/0046182-1**

APELAÇÃO CRIMINAL 3006/TO  
ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1708/05  
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 1708/05 - VARA CRIMINAL)  
T.PENAL : ART. 121, § 2º, IV E ART. 125 C/C ART. 14, II E 65, I E III, D, TODOS DO CPB  
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
APELADO : WESLEY VIEIRA DA SILVA  
ADVOGADO : ANTONIO IANOWICH FILHO  
APELANTE : WESLEY VIEIRA DA SILVA  
ADVOGADO : ANTONIO IANOWICH FILHO  
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: DANIEL NEGRY - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/01/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 05/0042889-1

**PROTOCOLO : 05/0046237-2**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6292/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 6058/04  
REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 6058/04, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO)  
AGRAVANTE( : JOAQUIM PINHEIRO NETO, MARIA DAS MERCES LIMA PINHEIRO, ROSIRA LOPES DA ROCHA, IVONETE CERQUEIRA LIMA, MARIA BONFIM CUSTÓDIA DE JESUS E ADAUTO GALVÃO ARAÚJO  
ADVOGADO : CRÉSIO MIRANDA RIBEIRO  
AGRAVADO(A: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS PACHECO E OUTROS  
RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/01/2006  
COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO : 05/0046401-4**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6315/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 27354-8/05  
REFERENTE : (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 27354-8/05, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO)  
AGRAVANTE : MARIA LÚCIA LUDOVICO KAMEI  
ADVOGADO(S): CLEITON BORGES VIEIRA E OUTRA  
AGRAVADO(A: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 1º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL/ TABELIÃO DO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE PALMAS/TO  
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/01/2006, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO : 05/0046402-2**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6316/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 27353-0/05  
REFERENTE : (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 27353-0/05, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO)  
AGRAVANTE : ANA LÚCIA DE SOUSA  
ADVOGADO(S): CLEITON BORGES VIEIRA E OUTRA  
AGRAVADO(A: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO I CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL/ TABELIÃO DO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE PALMAS/TO

RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/01/2006

**PROTOCOLO : 05/0046602-5**

APELAÇÃO CÍVEL 5245/TO  
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 9482-0/05  
REFERENTE : (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 9482/0/05 - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)  
APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS  
PROC.(º) E: MARCO PAIVA OLIVEIRA  
APELADO : SINDICATO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS-SINDIFISCAL  
ADVOGADO(S): RUBENS DARIO LIMA CÂMARA E OUTROS  
RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/01/2006

**PROTOCOLO : 05/0046603-3**

APELAÇÃO CÍVEL 5246/TO  
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 9481-2/05  
REFERENTE : (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 9481-2/05 - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)  
APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS  
PROC.(º) E: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS  
APELADO : SINDICATO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS-SINDIFISCAL  
ADVOGADO(S): RUBENS DARIO LIMA CÂMARA E OUTRO  
RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/01/2006, CONEXÃO POR PROCESSO 05/0046602-5

**PROTOCOLO : 05/0046615-7**

APELAÇÃO CÍVEL 5247/TO  
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 166/02  
REFERENTE : (AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 166/02 - 5ª VARA CÍVEL)  
APELANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL  
ADVOGADO(S): LUCIANA AVILA ZANOTELLI PINHEIRO E OUTROS  
APELADO : JULIANO DO VALE  
ADVOGADO : SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/01/2006

**PROTOCOLO : 05/0046616-5**

APELAÇÃO CÍVEL 5248/TO  
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4446-8/05  
REFERENTE : (AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO Nº 4446-8/05 - 5ª VARA CÍVEL)  
APELANTE : BANCO ABN AMRO REAL S/A  
ADVOGADO(S): MARINÓLIA DIAS DOS REIS E OUTROS  
APELADO : MARIA FILOMENA RESENDE LEITE  
ADVOGADO(S): RONALDO EURIPEDES DE SOUZA E OUTROS  
RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/01/2006

**PROTOCOLO : 05/0046618-1**

APELAÇÃO CÍVEL 5249/TO  
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 433/05 A. 7730-7/05  
REFERENTE : (AÇÃO CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO Nº 7730-7/05 (A.433/05) - 5ª VARA CÍVEL)  
APELANTE : FRANCISCO VIANA FLUGÊNCIO  
DEFEN. PÚB: DYDIMO MAYA LEITE FILHO  
APELADO : ALBERTO F. CRUZ  
RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/01/2006

**PROTOCOLO : 05/0046620-3**

APELAÇÃO CÍVEL 5250/TO  
ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1080/01  
REFERENTE : (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 1080/01 - 1ª VARA CÍVEL)  
APELANTE : COMPANHIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - ALUSA  
ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE CATTINI JÚNIOR E OUTROS  
APELADO : CUNHÁS HOTEL E TURISMO LTDA  
ADVOGADO(S): ALMIR SOUSA DE FARIA E OUTROS  
RELATOR: JOSÉ NEVES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/01/2006, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO : 05/0046621-1**

RECURSO EX OFFÍCIO 1547/TO  
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 386/99 A. 39/90  
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 386/99 - 1ª VARA CRIMINAL)  
REMETENTE : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO  
AUTOR. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RÉU. : ADÃO FÁBIO CONCEIÇÃO DE SOUZA  
RELATOR: JOSÉ NEVES - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/01/2006

**PROTOCOLO : 05/0046623-8**

RECURSO EX OFFÍCIO 1548/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2104/05 A. 529/05 A. 571/05 A. 893/05  
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 2104/05 - 1ª VARA CRIMINAL)  
 REMETENTE : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO  
 AUTOR. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RÉU. : DJALMA DE OLIVEIRA  
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/01/2006

**PROTOCOLO : 05/0046641-6**

APELAÇÃO CÍVEL 5251/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1151/96 A. 1521/98  
 REFERENTE : (AÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1151/96 - VARA CÍVEL)  
 APELANTE : CHIANG SHUNG WU  
 ADVOGADO(S): PEDRO PEREIRA ARAÚJO E OUTROS  
 APELADO : MANOEL EVERARDO LEMOS  
 ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO ARAÚJO  
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/01/2006, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

**PROTOCOLO : 05/0046648-3**

APELAÇÃO CÍVEL 5252/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5975-9/05  
 REFERENTE : (AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO Nº 5975-9/05 - 1ª VARA CÍVEL)  
 APELANTE : ELETRÔNICA SELENIUM S/A  
 ADVOGADO(S): ROBERTO GREJO E OUTROS  
 APELADO : BIG SOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E TAPEÇARIA PARA VEÍCULOS LTDA.  
 ADVOGADO : MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA  
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/01/2006

**PROTOCOLO : 06/0046748-1**

HABEAS CORPUS 4180/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 7364-0/05  
 IMPETRANTE: SANDRA MAIRA BERTOLLI  
 IMPETRADO : EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS/TO  
 PACIENTE : DOUGLAS GOMES DE SOUZA  
 ADVOGADO : SANDRA MAIRA BERTOLLI  
 RELATOR: MOURA FILHO - 1ª CÂMARA CRIMINAL  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/01/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 05/0046055-8  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO : 06/0046760-0**

HABEAS CORPUS 4181/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 8016/05 A. 9182-7/05  
 IMPETRANTE: ANTÔNIO HONORATO GOMES  
 IMPETRADO : MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO  
 PACIENTE : WALDINEY GOMES DE MORAIS  
 ADVOGADO : ANTÔNIO HONORATO GOMES  
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 1ª CÂMARA CÍVEL  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/01/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 05/0045176-1  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO : 06/0046762-7**

HABEAS CORPUS 4182/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3966/05  
 IMPETRANTE: GIOVANI FONSECA DE MIRANDA  
 IMPETRADA : MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO  
 PACIENTE : LUIZ CARLOS FAGUNDES  
 ADVOGADO : GIOVANI FONSECA DE MIRANDA  
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - 1ª CÂMARA CRIMINAL  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/01/2006, CONEXÃO POR PROCESSO 05/0046677-7  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO : 06/0046766-0**

HABEAS CORPUS 4183/TO  
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 027/05 A. 6293-7/05  
 IMPETRANTE: RODRIGO OKPIS  
 IMPETRADA : EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE COMÉIA/TO  
 PACIENTE(S): ELIAS FRANCISCO DE SOUZA E ILDEMAR ALVES DA SILVA  
 ADVOGADO : RODRIGO OKPIS  
 RELATOR: DANIEL NEGRY - 1ª CÂMARA CRIMINAL  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/01/2006  
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PALMAS 12 DE JANEIRO DE 2006

**2336ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA**

As 16:37h, do dia 18 de janeiro de 2006, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de Dados, os seguintes feitos:

**PROTOCOLO : 05/0046434-0**

APELAÇÃO CRIMINAL 3018/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 403/99  
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 403/99 - VARA CRIMINAL)  
 T.PENAL : ART. 12, CAPUT, DA LEI Nº 6.368/76  
 APELANTE : GILVAN RODRIGUES PEREIRA  
 ADVOGADO : WALTER LOPES DA ROCHA  
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: JOSÉ NEVES - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/01/2006

**PROTOCOLO : 06/0046814-3**

APELAÇÃO CÍVEL 5257/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4479/02  
 REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 4479/02 - 1ª VARA CÍVEL)  
 APELANTE : ISOESTE NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLIESTIRENO LTDA.  
 ADVOGADO(S): TALMO LUIZ DE CASTRO BEZERRA E OUTROS  
 APELADO : C. P. LACERDA E CIA. LTDA. - ME  
 ADVOGADO(S): LEONARDO DE ASSIS BOECHAT E OUTROS  
 RELATOR: JOSÉ NEVES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/01/2006

**PROTOCOLO : 06/0046817-8**

APELAÇÃO CÍVEL 5258/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2670/01  
 REFERENTE : (AÇÃO MONITÓRIA Nº 2670/01 - 1ª VARA CÍVEL)  
 APELANTE : WILSON TEIXEIRA MATOS  
 ADVOGADO(S): ROBERTO NOGUEIRA E OUTROS  
 APELADO : JOÃO TESTONI  
 ADVOGADO(S): ANTÔNIO JOSÉ DE TOLEDO LEME E OUTRO  
 RELATOR: AMADO CILTON - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/01/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 00/0019220-1

**PROTOCOLO : 06/0046820-8**

APELAÇÃO CÍVEL 5259/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 7957/05  
 REFERENTE : (AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS DE LOCAÇÃO Nº 7957/05 - 1ª VARA CÍVEL)  
 APELANTE(S): REMO DENY CECCHINI E IONETE TAVARES SANTANA  
 ADVOGADO(S): INDIARA DIAS E OUTRO  
 APELADO(S): ALICE MATUTINA DE ALENCAR, MARIA LOLA DE ALENCAR E MARIA DIONE ALENCAR  
 ADVOGADO : JUAREZ MOREIRA FILHO  
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/01/2006

**PROTOCOLO : 06/0046827-5**

APELAÇÃO CÍVEL 5260/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3302/00  
 REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 3302/00 - 1ª VARA CÍVEL)  
 APELANTE : TCP - TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS LTDA.  
 ADVOGADO(S): ATAUL CORRÊA GUIMARÃES E OUTRO  
 APELADO : MARLI MOTA DA SILVA  
 ADVOGADO(S): JOÃO PAULA RODRIGUES E OUTRO  
 RELATOR: JOSÉ NEVES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/01/2006

**PROTOCOLO : 06/0046831-3**

APELAÇÃO CÍVEL 5261/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3983/01 A. 4357/03  
 REFERENTE : (EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 4357/03 - 2ª VARA CÍVEL)  
 APELANTE : GENTIL JOSÉ SOARES  
 ADVOGADO : RUBENS DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR  
 APELADO : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO(S): FERNANDO MARCHESINI E OUTROS  
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/01/2006

**PROTOCOLO : 06/0046836-4**

APELAÇÃO CÍVEL 5262/TO  
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3622-2/05  
 REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 3622-2/05 - 1ª VARA CÍVEL)  
 APELANTE : DAMASO, DAMASO, QUINTINO DE JESUS LTDA.  
 ADVOGADO(S): MAMED FRANCISCO ABDALLA E OUTROS  
 APELADO : SANTIAGO OLIVEIRA

ADVOGADO : PAULA CRISTINA DE MOURA SILVA  
RELATOR: DANIEL NEGRY - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/01/2006

**PROTOCOLO : 06/0046844-5**

APELAÇÃO CÍVEL 5263/TO  
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1883/95 A. 52/94 A. 7282/04  
REFERENTE : (AÇÃO DE CANCELAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA Nº 7282/04  
- VARA DE FAMÍLIA)  
APELANTE : PAULO ROBERTO DA SILVA  
ADVOGADO : RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA  
APELADO : DIEGO ROBERTO LACERDA SILVA  
ADVOGADO : QUÊNIO RESENDE PEREIRA DA SILVA  
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/01/2006

**PROTOCOLO : 06/0046845-3**

APELAÇÃO CÍVEL 5264/TO  
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 8460-5/05  
REFERENTE : (AÇÃO ANULATÓRIA Nº 8460-5/05 - 5ª VARA CÍVEL)  
APELANTE : ARAGUAIA CONSTRUTORA, INCORPORADORA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA.  
ADVOGADO : JULIO CÉSAR BONFIM  
APELADO : CONDOMÍNIO COMERCIAL EDIFÍCIO OFFICE CENTER  
ADVOGADO : FLÁVIA GOMES DOS SANTOS  
RELATOR: AMADO CILTON - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/01/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 05/0044940-6

**PROTOCOLO : 06/0046850-0**

APELAÇÃO CÍVEL 5265/TO  
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 7092/02 A. 7859/04 A. 7974/05  
REFERENTE : (EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 7974/05 - 1ª VARA CÍVEL)  
APELANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA  
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS PACHECO E OUTROS  
APELADO(S): ODEMAR DE BRITO FILHO E LUANA ROCHA LIMA BRITO  
ADVOGADO : IHERING ROCHA LIMA  
RELATOR: JOSÉ NEVES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/01/2006

**PROTOCOLO : 06/0046864-0**

APELAÇÃO CRIMINAL 3026/TO  
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 486/02 A. 630/02  
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 630/02 - 3ª VARA CRIMINAL)  
T.PENAL : ART. 157, § 2º, I E II, DO CPB  
APELANTE : FÚLVIO ANDRÉ MARQUES FERNANDES  
ADVOGADO : FRANCISCO DE A. M. PINHEIRO  
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/01/2006

**PROTOCOLO : 06/0046872-0**

HABEAS CORPUS 4187/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO:  
IMPETRANTE: EDNEY VIEIRA DE MORAES  
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MIRANORTE-TO  
PACIENTE : ROGÉRIO RAMOS DE SENA  
DEFEN. PÚB: EDNEY VIEIRA DE MORAES  
RELATOR: DANIEL NEGRY - 1ª CÂMARA CRIMINAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/01/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 05/0041964-7  
COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO : 06/0046876-3**

AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL 1522/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO:  
REQUERENTE: W. DE M. Q.  
ADVOGADO : WALKER DE MONTEMÓR QUAGLIARELLO  
REQUERIDO : A. F. C. M. Q.  
ADVOGADO : AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES  
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 1ª CÂMARA CÍVEL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/01/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 04/0036739-4  
COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO : 06/0046879-8**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6376/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1268/02  
REFERENTE : (AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 1268/02 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS)  
AGRAVANTE : OLIVEIRA & COELHO LTDA.  
ADVOGADO(S): ALEXANDRE GARCIA MARQUES E OUTROS  
AGRAVADO(A): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROC.(ª) E: MARIA FERNANDA PANNÓ MOROMIZATO

RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/01/2006, CONEXÃO POR PROCESSO 04/0036680-0  
COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO : 06/0046880-1**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6377/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1343/03  
REFERENTE : (AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 1343/03 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS)  
AGRAVANTE : OLIVEIRA & COELHO LTDA.  
ADVOGADO(S): ALEXANDRE GARCIA MARQUES E OUTROS  
AGRAVADO(A): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROC.(ª) E: MARCELO MOTTA E SILVA CUNHA  
RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/01/2006, CONEXÃO POR PROCESSO 04/0036680-0  
COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO : 06/0046881-0**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6378/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1377/03  
REFERENTE : (AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 1377/03 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS)  
AGRAVANTE : OLIVEIRA & COELHO LTDA.  
ADVOGADO(S): ALEXANDRE GARCIA MARQUES E OUTROS  
AGRAVADO(A): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROC.(ª) E: WILDE MARANHENSE DE ARAÚJO MELO  
RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/01/2006, CONEXÃO POR PROCESSO 04/0036680-0  
COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO : 06/0046883-6**

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6379/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1392/03  
REFERENTE : (AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 1392/03 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS)  
AGRAVANTE : OLIVEIRA & COELHO LTDA.  
ADVOGADO(S): ALEXANDRE GARCIA MARQUES E OUTROS  
AGRAVADO(A): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROC.(ª) E: ANA KEILA MARTINS BARBIERO RIBEIRO  
RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/01/2006, CONEXÃO POR PROCESSO 04/0036680-0  
COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO : 06/0046891-7**

HABEAS CORPUS 4188/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO:  
IMPETRANTE: SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS  
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO  
PACIENTE : PAULO MESQUITA  
ADVOGADO : SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS  
RELATOR: JOSÉ NEVES - 2ª CÂMARA CRIMINAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/01/2006  
COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO : 06/0046894-1**

HABEAS CORPUS 4189/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO:  
IMPETRANTE: GIOVANI FONSECA DE MIRANDA  
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS  
PACIENTE : LUCIANO PEREIRA DIAS  
ADVOGADO : GIOVANI FONSECA DE MIRANDA  
RELATOR: LUIZ GADOTTI - 1ª CÂMARA CRIMINAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/01/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 05/0041125-5  
COM PEDIDO DE LIMINAR

PALMAS 18 DE JANEIRO DE 2006

**1º Grau de Jurisdição****PALMAS****Diretoria do Fórum****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Examinadora do I Concurso Público para provimento do cargo de Oficial/Tabelião do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e

Protesto de Títulos desta Comarca e Município de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados na 2ª fase do certame para que providenciem suas respectivas inscrições definitivas no concurso, observando os termos do item 7 do Edital, até o dia 26 de janeiro de 2006 às 16 horas, junto a Secretária da Comissão examinadora, instalada na Diretoria do Foro de Palmas, Palácio Marquês de São João Palma, localizado na Av. Teotônio Segurado, s/nº, Paço Municipal. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, afixado no átrio do Fórum, disponibilizado através da internet no endereço [www.tj.to.gov.br](http://www.tj.to.gov.br).

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dezenove (19) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).

*Juiz LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM  
Presidente da Comissão Examinadora*

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Comissão Examinadora do I Concurso Público para provimento do cargo de Oficial/Tabelião do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protesto de Títulos desta Comarca e Município de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER ao candidato Telmo Hegele Júnior, que foi julgado o recurso de sua lavra, onde consta pedido de majoração das notas das questões de nº 02, 07, 08 e 09, relativos à prova da 2ª fase do certame, sendo que o mesmo foi conhecido, contudo improvido por unanimidade, conforme decisão contida nos autos.

E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, afixado no átrio do Fórum e disponibilizado através da internet no endereço [www.tj.to.gov.br](http://www.tj.to.gov.br).

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dezenove (19) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e seis (2006).

*Juiz LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM  
Presidente da Comissão Examinadora*

### 3ª Vara de Família e Sucessões

#### EDITAIS DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas:

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 48 HORAS (Justiça Gratuita) – O Dr Adonias Barbosa da Silva, MM Juiz Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, nesta cidade e comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais, manda Intimar NEUDILENE RODRIGUES NORONHA CERQUEIRA, brasileira casada, funcionaria publica, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, do respeitável despacho prolatado nos autos nº009/2002, da ação de, DIVORCIO C/C PENSÃO ALIMENTIÇIA em que a mesma move contra ADVALDO PINTO CERQUEIRA, para que a mesma manifeste em 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas–TO, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 48 HORAS (Justiça Gratuita) – O Dr. Adonias Barbosa da Silva, MM Juiz Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, nesta cidade e comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais, manda Intimar ROSIRENE ALVES DA GAMA, brasileira, do lar, solteira, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, do respeitável despacho prolatado nos autos nº.326/02, da ação de EXECUÇÃO DE SENTENÇA em que a mesma move contra DENIVAL DE ABREU MESQUITA para que a mesma manifeste em 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas–TO, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 48 HORAS (Justiça Gratuita) – O Dr. Adonias Barbosa da Silva, MM Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, nesta cidade e comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais, manda Intimar MARIA NEUSA PEREIRA DE FRANÇA, brasileira, solteira, do lar, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, do respeitável despacho prolatado nos autos nº477/02, da ação ARROLAMENTO DE BENS, em que a mesma move contra JOSE DOS REIS RODRIGUES DOS SANTOS, para que a mesma manifeste em 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas–TO, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 48 HORAS (Justiça Gratuita) - A Dra. Renata Teresa da Silva, MM Juíza Substituta da 3ª Vara de Família e Sucessões, nesta cidade e comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais, manda Intimar J.V.P.G., através de sua representante legal CLAUDIA PEREIRA GUEDES, brasileira, solteira, do lar, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, do respeitável despacho prolatado nos autos nº 539/03 da ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, em que a mesma move contra ALEX RUSSIVELTHER BARBOSA DE SOUSA, para que a mesma manifeste em 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas–TO, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 48 HORAS (Justiça Gratuita) – O Dr. Adonias Barbosa da Silva da Silva, MM Juiz Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, nesta cidade e comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais, manda Intimar, LUCIMAR GOMES DE ALMEIDA, brasileira, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, do respeitável despacho prolatado nos autos nº.807/03, da ação de GUARDA, em que a mesma move contra JOSIMAR GOMES DELILOD, para que a mesma manifeste em 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas–TO, aos dezenove dias do mês de janeiro**

do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 48 HORAS (Justiça Gratuita) – O Dr. Adonias Barbosa da Silva, MM Juiz Juiz da 3ª Vara de Família e Sucessões, nesta cidade e comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais, manda Intimar, ADILSON ESPINDULA, brasileiro, divorciado, funcionário público, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, do respeitável despacho prolatado nos autos nº.1019/03, da ação de REVISIONAL DE ALIMENTOS E EXONERAÇÃO DA OBRIGAÇÃO ALIMENTAR, em que a mesma move contra GABRIEL GAICHT ESPINDULA e SONIA CRISTINA GAICHT, para que o mesmo manifeste em 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas–TO, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 48 HORAS (Justiça Gratuita) – O Dr. Adonias Barbosa da Silva, MM Juiz Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, nesta cidade e comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais, manda Intimar, M. L. R. S. e outros representados por sua genitora PERPETA SÓCORRO RIBEIRO SILVA brasileira, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, do respeitável despacho prolatado nos autos nº.1325/03, da ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, em que a mesma move contra VALDEMILSON LUIZ DA SILVA, para que a mesma manifeste em 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas–TO, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 48 HORAS (Justiça Gratuita) – O Dr. Adonias Barbosa, MM Juiz Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, nesta cidade e comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais, manda Intimar ANTONIA BEZERRA DA SILVA, brasileira, casada, do lar, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, do respeitável despacho prolatado nos autos nº. 1444/03, da ação de DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO em que a mesma move contra RAIMUNDO NONATO BRASIL DA SILVA, para que a mesma manifeste em 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas–TO, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 48 HORAS (Justiça Gratuita) – O Dr. Adonias Barbosa da Silva, MM Juiz Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, nesta cidade e comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais, manda Intimar N. O. G. através de sua representante legal DORALICE DO CARMO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, auxiliar de contabilidade, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, do respeitável despacho prolatado nos autos nº1609/03, da ação de EXECUÇÃO DE SENTENÇA DE PENSÃO ALIMENTIÇIA, em que a mesma move contra VILMAR VIEIRA GOMES, para que a mesma manifeste em 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas–TO, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 48 HORAS (Justiça Gratuita) – O Dr. Adonias Barbosa da Silva, MM Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, nesta cidade e comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais, manda Intimar, MANOEL TADEU BARROS MILHOMEN brasileiro, casado, autônomo, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, do respeitável despacho prolatado nos autos nº.1841/03, da ação de DIVOCIO LITIGIOSO, em o mesmo move contra IDALINA COSTA MILHOMEM, para que o mesmo manifeste em 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas–TO, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 48 HORAS (Justiça Gratuita) – O Dr. Adonias Barbosa da Silva, MM Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, nesta cidade e comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais, manda Intimar, DOUGLAS ALCANTARA DE SIQUEIRA CAMPOS brasileiro, casado, músico, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, do respeitável despacho prolatado nos autos nº.1891/03, da ação de SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSO, em que o mesmo move contra CLAUDILINE MARIA MOURA, para que o mesmo manifeste em 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas–TO, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 48 HORAS (Justiça Gratuita) – O Dr. Adonias Barbosa da Silva, MM Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, nesta cidade e comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais, manda Intimar, C. R. C e OUTRA, representados por SIRLENE COELHO AMORIM, brasileira, solteira, estudante, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, do respeitável despacho prolatado nos autos nº.1939/03, da ação de ALIMENTOS, para que a mesma move contra JOSE CLAUDIO MORAIS, se manifeste em 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas–TO, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 48 HORAS (Justiça Gratuita) – O Dr. Adonias Barbosa da Silva, MM Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, nesta cidade e comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais, manda Intimar, W. J. S. S. N, representado por WELDA MARIA ALVES DE SOUSA, brasileira, solteira, costureira, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, do respeitável despacho prolatado nos autos nº.1953/03, da ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, em que a mesma move contra LOURIVAL PEREIRA BRITO, para que a mesma se manifeste em 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas–TO, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 48 HORAS (Justiça Gratuita) – O Dr. Adonias Barbosa da Silva, MM Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, nesta cidade e comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais, manda Intimar, NIRO ALVES**

FERREIRA, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, do respeitável despacho prolatado nos autos nº.2239/03, da ação de REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS C/C TUTELA ANTECIPADA, em que o mesmo move contra SAMADREIA SILVA MENEZES, para que o mesmo se manifeste em 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas–TO, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** – PRAZO DE 48 HORAS (Justiça Gratuita) – O Dr. Adonias Barbosa da Silva, MM Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, nesta cidade e comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais, manda Intimar, E. R. V representado por MARIA DEUSELINA RIBEIRO DUARTE, brasileira, solteira, costureira, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, do respeitável despacho prolatado nos autos nº.2304/04, da ação de ALIMENTOS, em que a mesma move contra WASHINGTON CARREIRO VARÃO, para que a mesma se manifeste em 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas–TO, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** – PRAZO DE 48 HORAS (Justiça Gratuita) – O Dr. Adonias Barbosa da Silva, MM Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, nesta cidade e comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais, manda Intimar, ROSIMAR MARIANO DA SILVA VIANA, brasileira, casada, do lar, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, do respeitável despacho prolatado nos autos nº.2410/04, da ação de INTERDIÇÃO, em que a mesma move contra FRANCISCO MARIANO VIANA, para que a mesma se manifeste em 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas–TO, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** – PRAZO DE 48 HORAS (Justiça Gratuita) – O Dr. Adonias Barbosa da Silva, MM Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, nesta cidade e comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais, manda Intimar, JOSILENE RIBEIRO MEDEIROS, brasileira, solteira, estudante, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, do respeitável despacho prolatado nos autos nº.2526/04, da ação de MODIFICAÇÃO DE GUARDA, em que a mesma move contra PATRICK FERREIRA DA SILVA, para que a mesma se manifeste em 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas–TO, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** – PRAZO DE 48 HORAS (Justiça Gratuita) – O Dr. Adonias Barbosa da Silva, MM Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, nesta cidade e comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais, manda Intimar DIVINA MAURA DA SILVA, brasileira, civilmente solteira, do lar, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, do respeitável despacho prolatado nos autos nº.2532/04, da ação de RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO, SUA DISSOLUÇÃO E PARTILHA DE BENS CO/C ALIMENTOS, em que a mesma move contra ADNO MOTA BARROS, para que a mesma se manifeste em 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas–TO, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** – PRAZO DE 48 HORAS (Justiça Gratuita) – O Dr. Adonias Barbosa da Silva, MM Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, nesta cidade e comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais, manda Intimar, Y. O . C., representada por CYNARA DE OLIVIERA DIAS, brasileira, solteira, engenheira civil, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, do respeitável despacho prolatado nos autos nº.1953/03, da ação de REVISÃO DE ALIMENTOS, em que a mesma move contra ADRIANO CHAVES DE MORAIS, para que a mesma se manifeste em 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas–TO, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** – PRAZO DE 10 DIAS (Justiça Gratuita) – O Dr. Adonias Barbosa da Silva, MM Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, nesta cidade e comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais, manda Intimar, D. B. N, representado por VANESSA BATISTA DO NASCIMENTO brasileira, do lar, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, do respeitável despacho prolatado nos autos nº.2004.0000.0430-1, da ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, em que a mesma move contra REGINALDO LOPES DA SILVA, para que a mesma se manifeste em 10 dias se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas–TO, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** – PRAZO DE 48 HORAS (Justiça Gratuita) – O Dr. Adonias Barbosa da Silva, MM Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, nesta cidade e comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais, manda Intimar MARIA DAS GRAÇAS RAMOS GUIMARÃES, brasileira, solteira, do lar, residente atualmente em lugar incerto e não sabido do respeitável despacho prolatado nos autos nº. 2004.0000.4383-8, da ação de ALVARA, em que a mesma move contra Espolio de CRISTIANO RAMOS DA SILVA, para que a mesma manifeste em 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas–TO, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** – PRAZO DE 48 HORAS (Justiça Gratuita) – O Dr. Adonias Barbosa da Silva, MM Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, nesta cidade e comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais, manda Intimar W. S. P e OUTROS., através de sua representante legal MARIA LUCIA ALVES DE SOUZA PORTO, brasileira, casada, autônoma, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, do respeitável despacho prolatado nos autos nº 2004.0000.9279-0, da ação de ALIMENTOS,

em que a mesma move contra BIANOR DA SILVA PORTO, para que a mesma manifeste em 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas–TO, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** – PRAZO DE 48 HORAS (Justiça Gratuita) – O Dr. Adonias Barbosa, MM Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, nesta cidade e comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais, manda Intimar m. m. s., através de sua representante legal LUIS INACIO DA SILVA e CARMELITA MARIA DA CONCEIÇÃO, brasileiros, casados, residente atualmente em lugar incerto e não sabido do respeitável despacho prolatado nos autos nº. 2005.0000.1715-0, da ação de SUPRIMENTO DE IDADE, para que a mesma manifeste em 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas–TO, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis(19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** – PRAZO DE 48 HORAS (Justiça Gratuita) – O Dr. Adonias Barbosa da Silva, MM Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, nesta cidade e comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais, manda Intimar M. E. P. M., através de sua representante legal LUANA ALVES DE ARAUJO PASSOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do respeitável despacho prolatado nos autos nº. 2005.0000.2573-0, da ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, em que a mesma move contra WHANDERSON LEITE MENEZES, para que a mesma manifeste em 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas–TO, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** – PRAZO DE 48 HORAS (Justiça Gratuita) – O Dr. Adonias Barbosa da Silva, MM Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, nesta cidade e comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais, manda Intimar A . S. N, através de sua representante legal MEIRE ALVES DA SILVA COSTA, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, do respeitável despacho prolatado nos autos nº. 2005.0000.6369-1, da ação de ALIMENTOS, em a mesma move contra ANTONIO FERNANDES NUNES SANTANA, para que a mesma manifeste em 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas–TO, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** – PRAZO DE 48 HORAS (Justiça Gratuita) – O Dr. Adonias Barbosa da Silva, MM Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, nesta cidade e comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais, manda Intimar LEUDIMIR CIA ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, domestica, residente atualmente em lugar incerto e não sabido do respeitável despacho prolatado nos autos nº. 2005.0000.7403-0, da ação de CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS, em que a mesma move contra FRANCIS CORTES DOS REIS, para que a mesma manifeste em 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas–TO, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** – PRAZO DE 48 HORAS (Justiça Gratuita) – O Dr. Adonias Barbosa da Silva, MM Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, nesta cidade e comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais, manda Intimar LAUCILENE DA SILVA AGUIAR, brasileira, solteira, residente atualmente em lugar incerto e não sabido do respeitável despacho prolatado nos autos nº 2005.0000.8973-9, da ação de RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTAVEL, em que a mesma move contra BENICIO FERREIRA DE SOUZA, para que a mesma manifeste em 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas–TO, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** – PRAZO DE 48 HORAS (Justiça Gratuita) – O Dr. Adonias Barbosa da Silva, MM Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, nesta cidade e comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais, manda Intimar A . J. P. M, representada por GILVANICE PEREIRA MONTALVÃO, brasileira, solteira, residente atualmente em lugar incerto e não sabido do respeitável despacho prolatado nos autos nº 2005.0001. 0773-7, da ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, em que a mesma move contra MARCIVALDO CARDOSO DA SILVA, para que a mesma manifeste em 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas–TO, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** – PRAZO DE 05 DIAS (Justiça Gratuita) – O Dr. Adonias Barbosa da Silva, MM Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, nesta cidade e comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais, manda Intimar ALMIR FREITAS DOS SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, residente atualmente em lugar incerto e não sabido do respeitável despacho prolatado nos autos nº 1315/03, da ação de SEPARAÇÃO JUDICIAL C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE GUARDA PROVISORIA E ALIENAÇÃO DE IMOVEIS, em que o mesmo move contra ROSINEIDE DA COSTA MOURA, para que a mesma manifeste em 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas–TO, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** – PRAZO DE 48 HORAS (Justiça Gratuita) – O Dr. Adonias Barbosa da Silva, MM Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, nesta cidade e comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais, manda Intimar ELANO EVANGELISTA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, residente atualmente em lugar incerto e não sabido do respeitável despacho prolatado nos autos nº 2005.0000.5129-4, da ação de GUARDA, em que o mesmo move contra MARILZA MARTINS BARROS, para que a mesma manifeste em 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas–TO, aos

dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 48 HORAS (Justiça Gratuita)** – O Dr. Adonias Barbosa da Silva, MM Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, nesta cidade e comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais, manda Intimar G. A . F E OUTRA, representada por EVA ALMEIDA DOS SANTOS CORREA, brasileira, casada, doméstica, residente atualmente em lugar incerto e não sabido do respeitável despacho prolatado nos autos nº 769/03, da ação de ALIMENTOS, em que a mesma nove contra EVALDO FERREIRA DO CARMOS, para que a mesma manifeste em 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas–TO, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS (Justiça Gratuita)**

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia da 3ª Vara de Família e Sucessões processam os termos da Ação CAUTELAR DE ARROLAMENTOS DE BENS, registrada sob o nº 2080/03, apenso 1557/03, na qual figura como requerente EDILAIR PÉREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na Av. Araguaia QD. 62, Lt. 01, Aurenly III, Palmas–TO, beneficiada pela Justiça Gratuita, e requerido JOÃO DE DEUS SIQUIERA LIMA, brasileiro, solteiro, cobrador, em endereço incerto e não sabido, conforme informação do requerente às fls. 21, dos autos, é o presente para CITAR para os termos da presente ação, valendo a presente CITAÇÃO para todos os atos e termos do processo até a sentença que declarar a procedência ou não da presente ação, e para, querendo, contesta-la, no prazo de 15(quinze) dias, cientificando-o que caso, não seja contestada, presumirão-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.(art 285 e 319 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS (Justiça Gratuita)**

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia da 3ª Vara de Família e Sucessões processam os termos da Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, registrada sob o nº 2004.0000.6790-7, na qual figura como requerente DILENE SOARES DE CASTRO DIAS, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) na 1203 Sul, QI–32, Lt. 05, Al. 06, em Palmas–TO, beneficiada pela Justiça Gratuita, e requerido LUIS HUMBERTO BUENO DIAS, brasileiro(a), casado(a), em endereço incerto ou não sabido, conforme informação da requerente nos autos as fls. 34, é o presente para CITAR para os termos da presente ação, valendo a presente CITAÇÃO para todos os atos e termos do processo até a sentença que declarar a procedência ou não da presente ação, e para, querendo, contesta-la, no prazo de 15(quinze) dias, cientificando-o que caso, não seja contestada, presumirão-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.(art 285 e 319 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS (Justiça Gratuita)**

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia da 3ª Vara de Família e Sucessões processam os termos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o nº 2005.0000.8889-9, na qual figura como requerente DIVINA CLEIA SILVA SANTOS RODRIGUES, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado(a) na 307 Norte, Al. 20 Casa 53, em Palmas–TO, beneficiada pela Justiça Gratuita, e requerido EDJALMA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro(a), casado(a), empresário, em endereço incerto ou não sabido, conforme informação da requerente nos autos, é o presente para CITAR para os termos da presente ação, valendo a presente CITAÇÃO para todos os atos e termos do processo até a sentença que declarar a procedência ou não da presente ação, e para, querendo, contesta-la, no prazo de 15(quinze) dias, cientificando-o que caso, não seja contestada, presumirão-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.(art 285 e 319 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS (Justiça Gratuita)**

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia da 3ª Vara de Família e Sucessões processam os termos da Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, registrada sob o nº 2005.0001.2379-1, na qual figura como requerente ADALGIZO DE SOUZA RODRIGUES, brasileiro(a), casado(a), lavrador, residente e domiciliado(a) na 409 Norte, al 11, Casa 31, em Palmas–TO, beneficiado pela Justiça Gratuita, e requerida MARIA DE JESUS DE ARAUJO MACHADO brasileiro(a), casado(a), em endereço incerto ou não sabido, conforme informação da requerente nos autos, é o presente para CITAR para os termos da presente ação, valendo a presente CITAÇÃO para todos os atos e termos do processo até a sentença que declarar a procedência ou não da presente ação, e para, querendo, contesta-la, no prazo de 15(quinze) dias, cientificando-o que caso, não seja contestada, presumirão-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.(art 285 e 319 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS (Justiça Gratuita)**

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia da 3ª Vara de Família e Sucessões processam os termos da Ação de GUARDA, registrada sob o nº 2005.0001.5771-8, na qual figura como requerente JOSE

HENRIQUE BARBOSA, brasileiro(a), casado(a), lavrador, residente e domiciliado(a) na 405 Norte,QI-07, Al. 15, Lt. 14, em Palmas–TO, beneficiado pela Justiça Gratuita, e requerida IVONE DE JESUS SANTOS brasileiro(a), solteira(a), em endereço incerto ou não sabido, conforme informação da requerente nos autos, é o presente para CITAR para os termos da presente ação, valendo a presente CITAÇÃO para todos os atos e termos do processo até a sentença que declarar a procedência ou não da presente ação, e para, querendo, contesta-la, no prazo de 15(quinze) dias, cientificando-o que caso, não seja contestada, presumirão-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.(art 285 e 319 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS (Justiça Gratuita)**

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia da 3ª Vara de Família e Sucessões processam os termos da Ação de DIVÓRCIO, registrada sob o nº 2005.0001.8447-2, na qual figura como requerente ITAMAR PEREIRA SOBRINHO, brasileiro(a), casado(a), vendedor, residente e domiciliado(a) na Rua Pernambuco, QNE 11, Lt. 07, Aurenly I em Palmas–TO, beneficiado pela Justiça Gratuita, e requerida EDILENE ALVES CARDOSO brasileiro(a), casado(a), do lar, em endereço incerto ou não sabido, conforme informação da requerente nos autos, é o presente para CITAR para os termos da presente ação, valendo a presente CITAÇÃO para todos os atos e termos do processo até a sentença que declarar a procedência ou não da presente ação, e para, querendo, contesta-la, no prazo de 15(quinze) dias, cientificando-o que caso, não seja contestada, presumirão-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.(art 285 e 319 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS (Justiça Gratuita)**

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia da 3ª Vara de Família e Sucessões processam os termos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 2005.0002.7420-0, na qual figura como requerente JOVERSON DOS SANTOS OLIVEIRAS, brasileiro(a), casado(a), técnico agrícola, residente e domiciliado(a) na Rua 08, Qd. 17, Lt. 22, Aurenly IV, em Palmas–TO, beneficiado pela Justiça Gratuita, e requerida MARIA APARECIDA MACEDO AMORIM OLIVEIRA, brasileiro(a), casado(a), em endereço incerto ou não sabido, conforme informação da requerente nos autos, é o presente para CITAR para os termos da presente ação, valendo a presente CITAÇÃO para todos os atos e termos do processo até a sentença que declarar a procedência ou não da presente ação, e para, querendo, contesta-la, no prazo de 15(quinze) dias, cientificando-o que caso, não seja contestada, presumirão-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.(art 285 e 319 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS (Justiça Gratuita)**

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia da 3ª Vara de Família e Sucessões processam os termos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 2005.0002.7437-4, na qual figura como requerente DELCIONE SANTOS E SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), casado(a), auxiliar de cozinha, residente e domiciliado(a) na 407 Norte, Al. 07, Lt. 21, em Palmas–TO, beneficiado pela Justiça Gratuita, e requerido JESUITON MELO DE OLIVEIRA brasileiro(a), casado(a), pedreiro, em endereço incerto ou não sabido, conforme informação da requerente nos autos, é o presente para CITAR para os termos da presente ação, valendo a presente CITAÇÃO para todos os atos e termos do processo até a sentença que declarar a procedência ou não da presente ação, e para, querendo, contesta-la, no prazo de 15(quinze) dias, cientificando-o que caso, não seja contestada, presumirão-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.(art 285 e 319 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS (Justiça Gratuita)**

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia da 3ª Vara de Família e Sucessões processam os termos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 2005.0003. 2486-0, na qual figura como requerente LUIS PEREIRA DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), aposentado, residente e domiciliado(a) na 605 Norte, QI-18, Al. 17, Lt. 07, em Palmas–TO, beneficiado pela Justiça Gratuita, e requerida MARIA DAS GRAÇAS NUNES DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), em endereço incerto ou não sabido, conforme informação da requerente nos autos, é o presente para CITAR para os termos da presente ação, valendo a presente CITAÇÃO para todos os atos e termos do processo até a sentença que declarar a procedência ou não da presente ação, e para, querendo, contesta-la, no prazo de 15(quinze) dias, cientificando-o que caso, não seja contestada, presumirão-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.(art 285 e 319 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS (Justiça Gratuita)**

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia da 3ª Vara de Família e Sucessões processam os termos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 2005.0003. 2500-9, na qual

figura como requerente LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), casado(a), motorista, residente e domiciliado(a) na Rua 16, Qd. 54, Lt. 15, , em Palmas-TO, beneficiado pela Justiça Gratuita, e requerida DEUZELINA DE SOUZA SANTOS, brasileiro(a), casado(a), em endereço incerto ou não sabido, conforme informação da requerente nos autos, é o presente para CITAR para os termos da presente ação, valendo a presente CITAÇÃO para todos os atos e termos do processo até a sentença que declarar a procedência ou não da presente ação, e para, querendo, contesta-la, no prazo de 15(quinze) dias, cientificando-o que caso, não seja contestada, presumirão-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.(art 285 e 319 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS (Justiça Gratuita)**

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivia da 3ª Vara de Família e Sucessões processam os termos da Ação de DIVÓRCIO, registrada sob o nº 2005.0003.2512-2, na qual figura como requerente CRISTINA RIBEIRO FERNANDES DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), aposentado, residente e domiciliado(a) na Qd. 48, Rua 13, Lt. 16, Casa 01, Taquaralto, em Palmas-TO, beneficiado pela Justiça Gratuita, e requerido OLIVEIRA LUIS DA SILVA NETO, brasileiro(a), casado(a), vendedor, em endereço incerto ou não sabido, conforme informação da requerente nos autos, é o presente para CITAR para os termos da presente ação, valendo a presente CITAÇÃO para todos os atos e termos do processo até a sentença que declarar a procedência ou não da presente ação, e para, querendo, contesta-la, no prazo de 15(quinze) dias, cientificando-o que caso, não seja contestada, presumirão-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.(art 285 e 319 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS (Justiça Gratuita)**

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivia da 3ª Vara de Família e Sucessões processam os termos da Ação de DIVÓRCIO, registrada sob o nº 2005.0003.8374-2, na qual figura como requerente ANTONIA PEREIRA GOMES, brasileiro(a), casado(a), lavradora, residente e domiciliado(a) na Qd. 1105 Sul, QI-11, Lt. 13, Al. 21, em Palmas-TO, beneficiado pela Justiça Gratuita, e requerido ANTONIO BULHÕES GOMES, brasileiro(a), casado(a), lavrador, em endereço incerto ou não sabido, conforme informação da requerente nos autos, é o presente para CITAR para os termos da presente ação, valendo a presente CITAÇÃO para todos os atos e termos do processo até a sentença que declarar a procedência ou não da presente ação, e para, querendo, contesta-la, no prazo de 15(quinze) dias, cientificando-o que caso, não seja contestada, presumirão-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.(art 285 e 319 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS (Justiça Gratuita)**

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivia da 3ª Vara de Família e Sucessões processam os termos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 2006.0000.0046-9, na qual figura como requerente FRANÇUEUDO DAMIÃO PEREIRA DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), pedreiro, residente e domiciliado(a) na Av. D, Qd. 33, Lt. 25, Aurenly IV, em Palmas-TO, beneficiado pela Justiça Gratuita, e requerida YANARA PEREIRA DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), em endereço incerto ou não sabido, conforme informação da requerente nos autos, é o presente para CITAR para os termos da presente ação, valendo a presente CITAÇÃO para todos os atos e termos do processo até a sentença que declarar a procedência ou não da presente ação, e para, querendo, contesta-la, no prazo de 15(quinze) dias, cientificando-o que caso, não seja contestada, presumirão-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.(art 285 e 319 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (19/01/2006). Hildebrando Alves da Costa, escrivão que digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

##### **Autos nº: 2103**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: E. R. D. F

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: J. D. F.

SENTENÇA: "Isto posto, acolho o pedido inicial e declaro a incapacidade de J. D.F., qualificada à fl. 02, para exercer os atos da vida civil, e em razão disso nomeio-lhe curador na pessoa de sua filha E. R. D. F., também qualificada à fl. 02, devendo a mesma prestar o compromisso legal. Isentando a Curadora de prestar contas, o que faço com suporte nos arts. 1.768 e seguintes do Código Civil e art. 1.190 do Código de Processo Civil. A presente decisão deverá ser registrada no registro civil onde está inscrita a Requerida (art. 9º, III do Código Civil). O dispositivo da presente deverá ser publicado por uma vez no Diário da Justiça (art. 1184 do Código de Processo Civil e Lei nº 7.359, de 410.09.85). Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, I do CPC. Sem honorários e sem custas, já que a parte está sob o manto da justiça gratuita. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente e para publicação no Diário da Justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 07 de outubro de 2005. Ass: Renata Teresa da Silva, Juíza Substituta."

##### **Autos nº: 2004.0000.1217-7**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: H. D. S

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: L. A. S

SENTENÇA: "Isto posto, acolho o pedido inicial e declaro a incapacidade de L. A. S., qualificada à fl. 02, para exercer os atos da vida civil, e em razão disso nomeio-lhe curador na pessoa de seu pai H. D. S., também qualificada à fl. 02, devendo a mesma prestar o compromisso legal. Isentando a Curadora de prestar contas, o que faço com suporte nos arts. 1.768 e seguintes do Código Civil e art. 1.190 do Código de Processo Civil. A presente decisão deverá ser registrada no registro civil onde está inscrita a Requerida (art. 9º, III do Código Civil). O dispositivo da presente deverá ser publicado por uma vez no Diário da Justiça (art. 1184 do Código de Processo Civil e Lei nº 7.359, de 410.09.85). Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, I do CPC. Sem honorários e sem custas, já que a parte está sob o manto da justiça gratuita. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente e para publicação no Diário da Justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 07 de outubro de 2005. Ass: Renata Teresa da Silva, Juíza Substituta."

##### **Autos nº: 2004.0000.2793-0**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: F. N. O

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: M. N. S

SENTENÇA: "Isto posto, acolho o pedido inicial e declaro a incapacidade de M. N. S., qualificado à fl. 02, para exercer os atos da vida civil, e em razão disso nomeio-lhe curador na pessoa de sua irmão F. N. O., também qualificado à fl. 02, devendo a mesma prestar o compromisso legal. Isentando a Curadora de prestar contas, o que faço com suporte nos arts. 1.768 e seguintes do Código Civil e art. 1.190 do Código de Processo Civil. A presente decisão deverá ser registrada no registro civil onde está inscrita a Requerida (art. 9º, III do Código Civil). O dispositivo da presente deverá ser publicado por uma vez no Diário da Justiça (art. 1184 do Código de Processo Civil e Lei nº 7.359, de 410.09.85). Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, I do CPC. Sem honorários e sem custas, já que a parte está sob o manto da justiça gratuita. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente e para publicação no Diário da Justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 31 de agosto de 2005. Ass: Renata Teresa da Silva, Juíza Substituta."

##### **Autos nº: 2005.0000.0065-7**

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: N. M. S. N.

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: E. N. S. N.

SENTENÇA: "Isto posto, acolho o pedido inicial e declaro a incapacidade de E. N. S. N., qualificada à fl. 02, para exercer os atos da vida civil, e em razão disso nomeio-lhe curadora na pessoa de sua mãe N. M. S. N., também qualificada à fl. 02, devendo a mesma prestar o compromisso legal. Isentando a Curadora de prestar contas, o que faço com suporte nos arts. 1.768 e seguintes do Código Civil e art. 1.190 do Código de Processo Civil. A presente decisão deverá ser registrada no registro civil onde está inscrita a Requerida (art. 9º, III do Código Civil). O dispositivo da presente deverá ser publicado por uma vez no Diário da Justiça (art. 1184 do Código de Processo Civil e Lei nº 7.359, de 410.09.85). Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, I do CPC. Sem honorários e sem custas, já que a parte está sob o manto da justiça gratuita. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente e para publicação no Diário da Justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 27 de setembro de 2005. Ass: Renata Teresa da Silva, Juíza Substituta."

##### **Autos nº: 2005.0000.2683-4**

Ação: CURATELA

Requerente: R. M.C

Advogado: VALERIA SANTOS DE MATA

Requerido: N. M.C.

SENTENÇA: "Isto posto, acolho o pedido inicial e declaro a incapacidade de N. M. C., qualificada à fl. 02, para exercer os atos da vida civil, e em razão disso nomeio-lhe curadora na pessoa de sua mãe R. M.C., também qualificada à fl. 02, devendo a mesma prestar o compromisso legal. Isentando a Curadora de prestar contas, o que faço com suporte nos arts. 1.768 e seguintes do Código Civil e art. 1.190 do Código de Processo Civil. A presente decisão deverá ser registrada no registro civil onde está inscrita a Requerida (art. 9º, III do Código Civil). O dispositivo da presente deverá ser publicado por uma vez no Diário da Justiça (art. 1184 do Código de Processo Civil e Lei nº 7.359, de 410.09.85). Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, I do CPC. Sem honorários e sem custas, já que a parte está sob o manto da justiça gratuita. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente e para publicação no Diário da Justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 04 de novembro de 2005. Ass: Renata Teresa da Silva, Juíza Substituta."

## **PEDRO AFONSO**

### **Diretoria do Fórum**

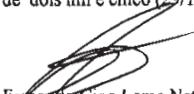
#### **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CONCURSO DA COMARCA DE PEDRO AFONSO**

A Doutora CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito e presidente da Comissão do III Concurso Público para Servidores da Justiça da Comarca de 3ª Entrância de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc.....

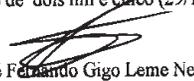
Faz saber que no Edital que regulamenta o III Concurso Público para Servidores da Justiça da Comarca de 3ª Entrância de Pedro Afonso-TO, publicado no Diário da Justiça nº 1430, de 16/01/2006, no item 2.2.2, que trata das inscrições, ONDE SE LÊ: "Apresentar cópia recente e devidamente autenticada do documento de identidade, a qual será retida pela comissão", LEIA-SE: "Apresentar cópia recente e devidamente autenticada do documento de identidade e 02 fotos 3X4, recentes, as quais serão retidas pela comissão".

**Miracema**

CARTÓRIO DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFANCIA E JUVENTUDE E 2º DO CIVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO DE 20 (VINTE) DIASAutos: 089/97  
Ação: Investigação Infracional  
Vítima: Valéria Pereira Arruda.  
Adolescente Infrator: Célio Quixabeira da Silva.**FINALIDADE:** Proceda-se a **INTIMAÇÃO DO SR. CÉLIO QUIXABEIRA DA SILVA**, brasileiro, natural de Colinas/TO, nascido aos 12 de junho de 1979, estando em lugar incerto e não sabido, para que **TOME CONHECIMENTO** da sentença proferida nos autos supra mencionados, cuja parte final abaixo transcrita.**PARTE FINAL DA SENTENÇA:** "... Relatados. DECIDO. Observando os autos, constatei que razão assiste ao Ilustre Representante do Ministério Público, pois o requerido já completou 21 anos. Isto, conforme o artigo 121, § 5º da Lei 8.069, acolho o parecer do Ilustre Representante do Ministério Público e julgo extinto o procedimento nº 089/97 em razão do requerido já ter completado a maioridade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, arquivem-se. Miracema do Tocantins, 01 de outubro de 2.002. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e cinco (29/11/2005). Eu, , Escrivã, o digitei e subscrevi.  
Dr. André Fernando Gigo Leme Netto  
- Juiz de Direito -Célia Regina Oliveira Sales Barbosa  
Escrivã

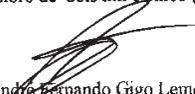
CARTÓRIO DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFANCIA E JUVENTUDE E 2º DO CIVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO DE 20 (VINTE) DIASAutos: 2548/00  
Ação: Divórcio Litigioso  
Requerente: Joana D'arc de Vasconcelos Lira Teixeira  
Requerido: Marco Antônio Fernandes Teixeira**FINALIDADE:** Proceda-se a **INTIMAÇÃO DO SR. MARCO ANTÔNIO FERNANDES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, serraiheiro, estando em lugar incerto e não sabido, para que **TOME CONHECIMENTO** da sentença proferida nos autos supra mencionados, cuja parte final abaixo transcrita.**PARTE FINAL DA SENTENÇA:** "...Isto posto, conforme o artigo 40 da Lei 6.515/77, provado o lapso temporal, julgo procedente o pedido e decreto o divórcio de Joana D'Arc de Vasconcelos Lira Teixeira e Marco Antônio Fernandes Teixeira. O casal não tem filhos e nem bens a partilhar e a autora voltará a usar o nome de solteira. Condene o requerido a pagar as custas, despesas processuais e honorários advocatícios que conforme o artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil, atendendo a complexidade da causa arbitro em 10%(dez por cento) do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, expeça-se o mandado de averbação, e após, arquivem-se. Miracema do Tocantins, 09 de maio de 2.005. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e cinco (29/11/2005). Eu, , Escrivã, o digitei e subscrevi.  
Dr. André Fernando Gigo Leme Netto  
- Juiz de Direito -Célia Regina Oliveira Sales Barbosa  
Escrivã

CARTÓRIO DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFANCIA E JUVENTUDE E 2º DO CIVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO DE 20 (VINTE) DIASAutos: 3514/04  
Ação: Homologação Judicial de Acordo Extrajudicial

Requerentes: O Ministério Público Estadual, em favor de José Barbosa e Lucijane Ferreira da Silva

**FINALIDADE:** Proceda-se a **INTIMAÇÃO DO SR. JOSÉ BARBOSA**, brasileiro, divorciado, motorista, estando em lugar incerto e não sabido, para que **TOME CONHECIMENTO** da sentença proferida nos autos supra mencionados, cuja parte final abaixo transcrita.**PARTE FINAL DA SENTENÇA:** "...Isto posto, conforme o artigo 269, III do Código de Processo Civil, homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo de fls. 04 e julgo extinto o processo com julgamento de mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 26 de outubro de 2.004. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e cinco (29/11/2005). Eu, , Escrivã, o digitei e subscrevi.  
Dr. André Fernando Gigo Leme Netto  
- Juiz de Direito -

CARTÓRIO DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFANCIA E JUVENTUDE E 2º DO CIVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO DE 20 (VINTE) DIASAutos: 2317/99  
Ação: Representação  
Adolescente Infrator: Maurínio Pereira da Silva**FINALIDADE:** Proceda-se a **INTIMAÇÃO DO SR. MAURÍNIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Estreito/MA, nascido aos 20 de outubro de 1982, estando em lugar incerto e não sabido, para que **TOME CONHECIMENTO** da sentença proferida nos autos supra mencionados, cuja parte final abaixo transcrita.**PARTE FINAL DA SENTENÇA:** "...Isto posto, julgo extinto o processo, tendo em vista que o infrator atingiu a maioridade civil, estando, pois, fora dos casos de abrangência do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90). Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 28 de fevereiro de 2.005. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e cinco (29/11/2005). Eu, , Escrivã, o digitei e subscrevi.  
Dr. André Fernando Gigo Leme Netto  
- Juiz de Direito -Célia Regina Oliveira Sales Barbosa  
Escrivã

CARTÓRIO DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFANCIA E JUVENTUDE E 2º DO CIVEL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
Prazo de 20(vinte) diasAutos: 2128/97  
Ação: Guarda  
Requerentes: José Francisco Rocha e s/m Olinda Peres Rocha  
Menor: K. da L. O.**FINALIDADE:** Proceda-se a **CITAÇÃO da Sra. WANDERLÉIA DA LUZ OLIVEIRA**, estando em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação supra mencionada, para que querendo, **CONTESTE** a presente ação no prazo de 10 dias, **bem como sua INTIMAÇÃO para que compareça perante este juízo no dia 07 de março de 2006 às 16:00 horas, acompanhada de Advogado.** Sito a praça Mariano de Holanda Cavalcante nº 802, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins.**PARTE FINAL DA DECISÃO:** "...Isto posto, conforme o artigo 33, § 1º da Lei 8.069/90, concedo a liminar de guarda de Kéllys da Luz Oliveira, aos autores José Francisco Rocha e Olinda Peres Rocha. Designo audiência a fim de inquirir os autores, e testemunhas para o dia 07 de março de 2.006 às 16:00 horas. Cite-se a mãe biológica para contestar a ação no prazo de 10 dias, via edital com o prazo de 20 dias. Nomeio curador o Dr. Severino Pereira. Após as intimações e o transcurso do prazo do edital, dê-se vistas dos autos ao mesmo. Oficie-se a Assistente Social da Defensoria Pública solicitando Estudo Social que deverá ser entregue até

antes da audiência. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 12 de maio de 2.005. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, aos doze dias do mês de dezembro do de dois mil e cinco. (12/12/05) Eu,  Escrivã, o digitei e subscrevi.

  
Dr. André Fernando Gigo Leme Netto  
Juiz de direito

CARTÓRIO DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE  
E 2º DO CÍVEL

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
Prazo de 30(vinte) dias

Autos: 3862/05

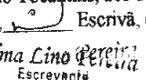
Ação: Maria Dália da Silva Costa

Requerente: Maria Luíza Monteiro Soares

Requerido: Manoel de Jesus Xavier da Costa

**FINALIDADE:** Proceda-se a **CITAÇÃO** de **MANOEL DE JESUS XAVIER DA COSTA**, brasileiro, casado, lavrador, estando em lugar incerto e não sabido, e para que querendo, **CONTESTE** a ação no prazo de 15 dias, bem como sua **INTIMAÇÃO**, para que compareça perante este juízo no dia 04 de abril de 2.006 às 14:30 horas. Sito a praça Mariano de Holanda Cavalcante nº 802, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO.

**DESPACHO:** “...R. A. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Designo audiência de conciliação para o dia 04/04/2.006 às 14:30 horas. Cite-se e intime-se o requerido via Edital, com o prazo de 15(quinze) dias para contestar, iniciar-se-á a partir desta audiência. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 15 de dezembro de 2.005. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito”.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (12/01/2006) Eu,  Escrivã, o digitei e subscrevi.

  
Dr. Marcelo Rodrigues de Ataídes  
Juiz de Direito Plantonista

CARTÓRIO DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E 2º DO CÍVEL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos: 3424/2004

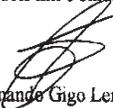
Ação: Homologação Judicial de Acordo Extrajudicial

Requerentes: O Ministério Público Estadual, em favor de Raimundo Martins de Oliveira e Irisneide de Sousa Uchôa.

**FINALIDADE:** Proceda-se a **INTIMAÇÃO DO SR. RAIMUNDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, autônomo, filho de Amâncio Alves de Oliveira e Davina Martins de Oliveira, estando em lugar incerto e não sabido, para que **TOME CONHECIMENTO** da sentença proferida nos autos supra mencionados, cuja parte final abaixo transcrita.

**PARTE FINAL DA SENTENÇA:** “...Relatados. DECIDO: Isto posto, conforme o artigo 269, III, do Código de Processo Civil, homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo de fls. 02 a 06 e julgo extinto o processo com julgamento de mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 18 de maio de 2.004. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito”.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e cinco (29/11/2005). Eu,  Escrivã, o digitei e subscrevi.

  
Dr. André Fernando Gigo Leme Netto  
- Juiz de Direito -

CARTÓRIO DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E 2º DO CÍVEL

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos: 2930/02

Ação: Dissolução de Sociedade de Fato

Requerente: Maria Amélia Borges

Requerido: José Alves Ferreira

**FINALIDADE:** Proceda-se a **CITAÇÃO DO SR. JOSÉ ALVES FERREIRA**, estando em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação supra mencionada, e para que, querendo, **CONTESTE** a mesma no prazo de 15 (quinze) dias.

**DESPACHO:** “Cite-se a requerida via edital com prazo de 30 (trinta) dias, para contestar a ação com prazo de 15 dias (quinze). Miracema do Tocantins, 23 de novembro de 2005. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito”.

**ADVERTÊNCIA:** “**Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pela autor**”. Artigos 285 e 319 do CPC.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e cinco (29/11/2005). Eu,  Escrivã, o digitei e subscrevi.

  
Dr. André Fernando Gigo Leme Netto  
- Juiz de Direito -

CARTÓRIO DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E 2º DO CÍVEL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos: 1707/95

Ação: Alimentos

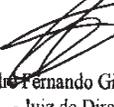
Requerente: Laurice Lima Silva

Requerido: Gildeon Rodrigues dos Santos

**FINALIDADE:** Proceda-se a **INTIMAÇÃO DO SR. GILDEON RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, gráfico, estando em lugar incerto e não sabido, para que **TOME CONHECIMENTO** da sentença proferida nos autos supra mencionados, cuja parte final abaixo transcrita.

**PARTE FINAL DA SENTENÇA:** “...Isto posto, conforme o artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, homologo a desistência da ação e julgo extinto o processo sem julgamento de mérito. Custas e despesas processuais e honorários advocatícios conforme o artigo 4º da Lei 1.060. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive via edital com o prazo de 20 dias e após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. Miracema do Tocantins, 02 de setembro de 2.005. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito”.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e cinco (29/11/2005). Eu,  Escrivã, o digitei e subscrevi.

  
Dr. André Fernando Gigo Leme Netto  
- Juiz de Direito -

CARTÓRIO DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E 2º DO CIVEL

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 20 (VINTE) DIASAutos: 3292/03  
Ação: Divórcio Direto  
Requerente: Marilene Ferreira dos Santos Costa  
Requerido: Evaldo Pereira da CostaFINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO DO SR. EVALDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, lavrador, estando em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação supra mencionada, e para que, querendo, **CONTESTE** a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias

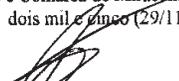
DESPACHO: "...Cite-se o requerido via edital com o prazo de 20 dias para contestar a ação no prazo de 15 dias. Nomeio curador o Dr. Flávio Suarte. Após o transcurso do prazo do edital, dê-se vistas dos autos ao mesmo para oferecer contestação. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 20 de outubro de 2005. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e cinco (29/11/2005). Eu, , Escrivã, o digitei e subscrevi.  
Dr. André Fernando Gigo Leme Netto  
- Juiz de Direito -Célia Regina Oliveira Sales Barbosa  
Escrivã

CARTÓRIO DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E 2º DO CIVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO DE 20 (VINTE) DIASAutos: 3359/2004  
Ação: Homologação Judicial de Acordo Extrajudicial  
Requerentes: O Ministério Público Estadual, em favor de Luiz Paulo da Silva Lucindo e Cilene Pereira de SousaFINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO DA SRA. CILENE PEREIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, do lar, estando em lugar incerto e não sabido, para que **TOME CONHECIMENTO** da sentença proferida nos autos supra mencionados, cuja parte final abaixo transcrita.

PARTE FINAL DA SENTENÇA: "...Isto posto, preenchidos os requisitos legais, homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo de fls. 02 a 06. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. Miracema do Tocantins, 19/02/2.004. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e cinco (29/11/2005). Eu, , Escrivã, o digitei e subscrevi.  
Dr. André Fernando Gigo Leme Netto  
- Juiz de Direito -Célia Regina Oliveira Sales Barbosa  
Escrivã

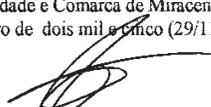
CARTÓRIO DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E 2º DO CIVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO DE 20 (VINTE) DIASAutos: 3397/2004  
Ação: Homologação Judicial de Acordo Extrajudicial

Requerentes: O Ministério Público Estadual, em favor de Valdínez Rodrigues dos Santos e Neuraci Rodrigues.

FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO DA SRA. NEURACI RODRIGUES**, brasileira, solteira, do lar, estando em lugar incerto e não sabido, para que **TOME CONHECIMENTO** da sentença proferida nos autos supra mencionados, cuja parte final abaixo transcrita.

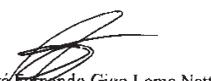
PARTE FINAL DA SENTENÇA: "...Isto posto, conforme o artigo 269, III, do Código de Processo Civil homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo de fls. 02 a 06 e julgo extinto o processo com julgamento de mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, arquivem-se, observando-se as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 06 de abril de 2.004. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e cinco (29/11/2005). Eu, , Escrivã, o digitei e subscrevi.  
Dr. André Fernando Gigo Leme Netto  
- Juiz de Direito -Célia Regina Oliveira Sales Barbosa  
Escrivã

CARTÓRIO DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E 2º DO CIVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO DE 20 (VINTE) DIASAutos: 3331/2004  
Ação: Homologação Judicial de Acordo Extrajudicial  
Requerentes: O Ministério Público Estadual, em favor de Orison Lustosa da Silva e Domingas Moraes Brito.FINALIDADE: Proceda-se as **INTIMAÇÕES DOS SRS. ORISON LUSTOSA DA SILVA e DOMINGAS MORAIS BRITO**, brasileiros, solteiros, ele funcionário público e ela do lar, estando em lugar incerto e não sabido, para que **TOMEM CONHECIMENTO** da sentença proferida nos autos supra mencionados, cuja parte final abaixo transcrita.

PARTE FINAL DA SENTENÇA: "...Isto posto, preenchidos os requisitos legais homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo de fls. 02 a 06. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, observados os requisitos legais arquivem-se. Miracema do Tocantins, 03 de fevereiro de 2.004. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e cinco (29/11/2005). Eu, , Escrivã, o digitei e subscrevi.  
Dr. André Fernando Gigo Leme Netto  
- Juiz de Direito -Célia Regina Oliveira Sales Barbosa  
Escrivã

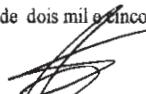
CARTÓRIO DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E 2º DO CIVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO DE 20 (VINTE) DIASAutos: 142/99  
Ação: Boletim Circunstanciado de Ocorrência  
Vítima: Wanderley Ferreira Rodrigues.  
Adolescente Infrator: Marcos CavalcanteFINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO DOS SRS. WANDERLEY FERREIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, motorista e **MARCOS CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, motorista, estando em lugar incerto e não sabido, para que **TOMEM CONHECIMENTO** da sentença proferida nos autos supra mencionados, cuja parte final abaixo transcrita.

PARTE FINAL DA SENTENÇA: "...Isto posto, conforme o artigo 121, parágrafo quinto da Lei 8.069/90, julgo extinto o processo em razão do requerido ter completado a

maioridade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais arquivem-se. Miracema do Tocantins, 17 de março de 2005. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito”.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e cinco (29/11/2005). Eu, , Escrivã, o digitei e subscrevi.

  
Dr. André Fernando Gigo Leme Netto  
- Juiz de Direito -

CARTÓRIO DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E 2º DO CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos: 3531/2004

Ação: Homologação Judicial de Acordo Extrajudicial

Requerentes: O Ministério Público Estadual, em favor de Gerson Ferreira de Oliveira e Sônia Oliveira e Silva.

FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO DA SRA. SÔNIA OLIVEIRA E SILVA**, brasileira, casada, do lar, estando em lugar incerto e não sabido, para que **TOME CONHECIMENTO** da sentença proferida nos autos supra mencionados, cuja parte final abaixo transcrita.

PARTE FINAL DA SENTENÇA: “...Relatados. DECIDO: Isto posto, conforme o artigo 269, III, do Código de Processo Civil, homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo de fls. 02 a 04 e julgo extinto o processo com julgamento de mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 19 de outubro de 2.004. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito”.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e cinco (29/11/2005). Eu, , Escrivã, o digitei e subscrevi.

  
Dr. André Fernando Gigo Leme Netto  
- Juiz de Direito -

CARTÓRIO DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E 2º DO CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos: 051/95

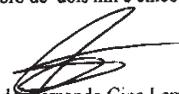
Ação: Localização de Menor

Menor: Jovanir Brito Fernandes

FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO DO SR. JOVANIR BRITO FERNANDES**, brasileiro, natural de Conceição do Araguaia/PA, nascido aos 16 de julho de 1983, estando em lugar incerto e não sabido, para que **TOME CONHECIMENTO** da sentença proferida nos autos supra mencionados, cuja parte final abaixo transcrita.

PARTE FINAL DA SENTENÇA: “... Trata-se de Localização de Menor envolvendo Jovanir Brito Fernandes. A Ilustre Representante do Ministério Público manifestou-se pelo arquivamento do feito em razão do menor ter atingido a maioridade. Isto posto, julgo extinto o processo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. Miracema do Tocantins, 18 de outubro de 2.004. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito”.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e cinco (29/11/2005). Eu, , Escrivã, o digitei e subscrevi.

  
Dr. André Fernando Gigo Leme Netto  
- Juiz de Direito -

CARTÓRIO DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E 2º DO CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos: 129/98

Ação: Prisão em Flagrante

Vítima: Maria Rodrigues de Paz

Adolescente Infratora: Elizângela Alves dos Santos

FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO DA SRA. ELIZÂNGELA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, estando em lugar incerto e não sabido, para que **TOME CONHECIMENTO** da sentença proferida nos autos supra mencionados, cuja parte final abaixo transcrita.

PARTE FINAL DA SENTENÇA: “...Isto posto, julgo extinto o presente processo, tendo em vista que a investigada atingiu a maioridade civil, estando, pois fora dos casos de abrangência do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 24 de fevereiro de 2005. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito”.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e cinco (29/11/2005). Eu, , Escrivã, o digitei e subscrevi.

  
Dr. André Fernando Gigo Leme Netto  
- Juiz de Direito -

CARTÓRIO DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E 2º DO CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos: 2752/01

Ação: Prestação Alimentícia

Requerente: Marília Gomes Sales, rep. s/ filha K. A G A

Requerido: Wdison Luis Aires Alves

FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO DA SRA. MARÍLIA GOMES SALES**, brasileira, casada, do lar, estando em lugar incerto e não sabido, para que se **MANIFESTE** no prazo de 48:00 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento do processo.

DESPACHO: “...Intime-se a autora via edital com o prazo de 30 dias para se manifestar no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Miracema do Tocantins, 23 de novembro de 2005. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito”.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e cinco (29/11/2005). Eu, , Escrivã, o digitei e subscrevi.

  
Dr. André Fernando Gigo Leme Netto  
- Juiz de Direito -

CARTÓRIO DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E 2º DO CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos: 091/97

Ação: Investigação de Ato Infracional

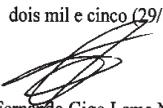
Vítima: Jessé Rodrigues de Souza

Adolescente Infrator: Willem Marcos Branco

FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO DO SR. WILLEM MARCOS BRANCO**, brasileiro, solteiro, estudante, estando em lugar incerto e não sabido, para que **TOME CONHECIMENTO** da sentença proferida nos autos supra mencionados, cuja parte final abaixo transcrita.

PARTE FINAL DA SENTENÇA: "...Isto posto, julgo extinto o presente processo, tendo em vista que o investigado atingiu a maioridade civil e com isso a liberação compulsória determinada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 24 de fevereiro de 2005. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e cinco (29/11/2005). Eu,           , Escrivã, o digitei e subscrevi.

  
Dr. André Fernando Gigo Leme Netto  
- Juiz de Direito -

  
Célia Regina Oliveira Sales Barbosa  
Escrivã

# Atenção

*Assinantes e leitores do*  
**DIÁRIO DA JUSTIÇA**  
Publicações Particulares  
e Assinaturas, devem ser endereçadas  
diretamente a:



**Av. Castelo Branco, 819  
Paraíso do Tocantins - TO**

**FoneFax: (63) 3602-2405**

**Acesse o Site  
do Tribunal  
de Justiça  
do Estado  
do Tocantins**



**[www.tj.to.gov.br](http://www.tj.to.gov.br)**